



Reunião de 08/11/2017

ATA N.º 26/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NELAS, REALIZADA EM OITO DE NOVEMBRO DE
DOIS MIL E DEZASSETE**

---- Aos **oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 366.526,41 € (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e seis euros e quarenta e um cêntimos); - De operações não orçamentais: 173.950,91 € (cento e setenta e três mil novecentos e cinquenta euros e noventa e um cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 08 de novembro de 2017. Em relação ao Resumo Diário de Tesouraria: total de disponibilidades: 569.264,19 € (quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro euros e dezanove cêntimos), sendo de Operações não Orçamentais: 173.950,91 € (cento e setenta e três mil novecentos e cinquenta euros e noventa e um cêntimos). -----

---- Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Câmara perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os presentes. Afirmou que começava só por dizer que não sabia se o Senhor Presidente da Câmara ia ainda dar informações acrescidas, como se falou na última reunião, sobre o flagelo que assolou o nosso Concelho, nomeadamente todas as ações, validadas pela Câmara, como bastante válidas, no trabalho e no acompanhamento que o Executivo estava a fazer, ou se ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, pode, eventualmente falar sobre o que tinha ali anotado. Não sabia como é que o Senhor Presidente preferia. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral qual era a questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que a questão era o que foi falado na última reunião do acompanhamento que estava a ser feito pelo Executivo com as equipas que tinham sido criadas em que ficou falado numa actualização de informação das ações que estavam a ser realizadas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Sofia Relvas Marques,



Reunião de 08/11/2017

já ia fazer essa actualização. -----

---- A Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Sofia Relvas Marques, cumprimentou todos os presentes. Afirmou que não sabia quais eram as dúvidas do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e que ia fazer o ponto da situação e depois responde-lhe. A par de todo o conjunto, nestas duas semanas que passaram, de prestação de informação constante às entidades e aos Ministérios que estão a regulamentar as respostas rápidas e articulação essa que até surgiu neste fim-de-semana um conjunto de legislação específica para estas respostas, umas mais imediatas, outras de curto prazo, outras de médio prazo, algumas delas agilizadas às Câmaras Municipais, outras à Comissão de Coordenação da Região Centro e outras em virtude de candidaturas que os beneficiários, sejam eles agricultores, sejam eles empresários, vão poder obter por via de candidaturas específicas, quer ao PDR 2020, quer, mais uma vez, à CCDR Centro. Para além de todo esse contínuo e constante momento de reuniões e de prestação de informação, que continuam amanhã e que vão decorrer outras na próxima sexta-feira especificamente com a Senhora Secretária de Estado do Turismo, as avaliações dos impactos económicos estão a ser cada vez mais prestadas de forma sectorial, isto é, passou-se de uma primeira fase de uma perspectiva de avaliação de prejuízos e de riscos e de encargos de uma forma genérica, para uma fase já de impactos na área florestal e ambiental, para uma dimensão mais no que diz respeito aos prejuízos das habitações, pequenos arrumos e situações mais circunscritas às habitações das pessoas, passando para uma área do turismo dos impactos que tem, seja porque arderam e ficaram destruídos percursos turísticos e de património, como toda uma dimensão do que é o turismo de natureza e o turismo que tenha a ver mesmo com o próprio enoturismo no que diz respeito a propriedades da viticultura também ardidadas. Nesse sentido, a Câmara Municipal continua a centralizar, o mais possível, a resposta a dar a todos aqueles que foram directamente e indirectamente prejudicados e isto faz com que, das cerca das 250 situações sinalizadas no terreno, situações essas que é o pequeno agricultor, que é o prejuízo doméstico, que são os pequenos empresários que também foram afectados. Todos aqueles que, para poderem obter apoio dos seus prejuízos, tenham que registar os seus prejuízos da DRAP Centro – Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, estão a fazê-lo na Câmara Municipal, na Unidade Empreende, são atendidos pelos três Técnicos que estão na Unidade Empreende e neste momento podia dizer que das cerca dessas 250 situações sinalizadas já foram registadas cerca de 95 situações, que é vir um membro do agregado familiar registar todos os prejuízos, comprometendo-se com o valor que estima de prejuízos e assina a declaração emitida e é com base nessa declaração que a DRAP Centro vem fazer uma avaliação no terreno. Podia dizer à Câmara que o Executivo ainda não tem metade das situações registadas e já vão no valor de 1.400.000,00 euros declarado de prejuízos pelas pessoas directamente prejudicadas. Este valor total é depois dividido, não por rubricas, mas por tipologia de apoio a vir a ser beneficiário do mesmo, quer por via da Segurança Social, quer por via do Ministério da Agricultura, quer também por via da Câmara Municipal e da Comissão de Coordenação da Região Centro. Nesta fase é o que cumpre fazer ao Executivo que é dar todo o apoio direto. Para que os Senhores Vereadores consigam perceber, é um registo que qualquer pessoa o podia fazer no seu domicílio. Estão a falar é, na grande maioria de pessoas com um nível etário já elevado e que não estão com segurança, com equilíbrio emocional para o fazer e esta primeira resposta de continuidade de apoio direto está a resultar muito bem, numa tranquilidade e numa resposta em que ninguém está sozinho, ninguém está abandonado, a perceber quando é que vão ter ajuda e como é que vão ter a ajuda. A par de toda esta sinalização dos prejuízos e a par de todas as diligências que a Câmara Municipal



Reunião de 08/11/2017

está a fazer para poder intervir, algumas delas internamente estão a ser preparadas informações de serviço para que a Câmara possa intervir nas pequenas reparações das habitações e nas reparações que umas estão balizadas de 5.000,00 euros e outras de 25.000,00 euros, em que foi produzida legislação para esse efeito este fim-de-semana, mas ainda estão a ser produzidos dois formulários específicos da CCDR que permitem depois ao Executivo, nessas intervenções de 5.000,00 euros e de 25.000,00 euros, o valor dessas despesas poderem ser reembolsadas. Acredita que na próxima reunião de Câmara o Executivo trará essa informação e acredita que até já com processos a andar. Mas, independentemente disso, o Executivo continua a prestar apoio às Famílias na distribuição de bens alimentares, na distribuição de roupa, na distribuição de ajuda solidária que continua a chegar, organizada por várias Entidades a nível nacional, a última da qual foram os Escuteiros de Carrazeda de Ansiães e Alijó que vieram trazer uma grande quantidade, mas uma grande quantidade mesmo, de batata e de cebolas. São bens que não têm uma grande validade e implica que esta semana as quatro Colaboradoras da Ação Social, apoiadas por outros Colegas, estejam a distribuir essas mesmas batatas, maçãs, cebolas, por todas as Famílias mais carenciadas que foram fustigadas pelos incêndios e que tem na sua posse a listagem, que pediu ontem, das Famílias de Senhorim, de Póvoa das Roçadas, do Folhadal, das Caldas da Felgueira, de Vale de Madeiros, de Lapa do Lobo, de Moreira, de Pisão. Continua a ser dada resposta a todas as situações de apoio psicológico. A Família da única vítima mortal que ocorreu nas Caldas da Felgueira, numa fase inicial era a esposa viúva que estava a necessitar de um apoio, esse apoio, neste momento, já está alargado a outros dois Membros da Família, até porque tiveram uma segunda tragédia dois dias depois. A situação das pessoas que em Vale de Madeiros deram apoio e que ficaram com algumas lesões de queimaduras, está salvaguardada também com eles. A Psicóloga também já os visitou no sentido de necessitarem de apoio, o que não se veio a verificar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, nessas questões que tinham falado na pretérita reunião e que eram as medidas de acompanhamento, de ajuda e mesmo de reconstrução, a Senhora Vice-Presidente acabou por esclarecer as dúvidas que ele tinha ali também, que era o apoio que os Serviços da Autarquia possam fazer aos Municípios, nomeadamente esses das questões emocionais, de fragilidade emocional, possam reportar a quem de direito os seus prejuízos de forma a serem ressarcidos e essa era a questão que também estava subjacente, que era perguntar à Autarquia se também está acutelada essa questão no apoio aos Municípios que, de uma forma, ou de outra, nesta fase de algum transtorno, possam não candidatar-se correctamente aos fundos disponíveis. Havia também a questão do levantamento dos danos causados pelo incêndio, de forma minuciosa, para saber quem sofreu os prejuízos, qual o valor dos estragos e como se pensa ajudar estes Municípios até porque algumas das notícias que se ouvem também são um pouco contraditórias na questão dos apoios. Sabe que isto demorará o seu tempo, mas depois era bom haver uma relação dos danos, dos prejuízos e de quem possa ser beneficiado. -----

---- A Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Sofia Relvas Marques, afirmou que os três Técnicos que estão na Unidade Empreende, para além de estarem a registar na plataforma da DRAP Centro, têm uma base de dados, em paralelo, onde registam essa mesma informação com mais dados. O Executivo tem mesmo essa informação e poderá facultá-la à Câmara quando os Senhores Vereadores entenderem, sendo que ela é uma informação que não é propriamente pública, é uma informação, não dirá sigilosa, mas acaba por ser circunscrita a esta necessidade de prestação de contas à própria Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro. Pese



Reunião de 08/11/2017

embora o trabalho diário do Executivo no terreno e de achar que já contactou todas as pessoas que direta, ou indiretamente, foram prejudicadas com os incêndios, está a ser preparado um flyer de informação que sintetiza as medidas que foram, entretanto, regulamentadas para o nosso território e esse flyer vai ser enviado a todos os Municípios por correio independentemente de serem pessoas que tenham sido lesadas, ou não, exactamente para que ninguém, ou pelo menos, minimizar a falta de informação que, mesmo assim, pode não chegar ao agregado certo. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que tinha outra questão que tinha a ver com o repto que o Senhor Presidente lançou aos Senhores Vereadores, na última reunião, de contributos para estas questões, desde o acompanhamento, ou até de uma questão, que lhe pareceu bastante pertinente, que o Senhor Presidente falou na altura, referenciando uma certa proatividade também do que possa ser feito. Esta questão do nosso património natural, da preservação do que sobrou, digamos assim, e da reflorestação que se impõe fazer do que falta é um tema que acha ser candente e transversal a toda a gente. É um tema transversal e pacífico e de capital importância e continuará a ser em todas as reuniões uma questão que ele levantará e que pedirá o acompanhamento que vai ser feito neste sentido. E depois julgar que há muitas matérias relevantes, mas esta é relevantíssima também para o nosso Concelho. Depois irá enviar por e-mail também, para poupar serviço aos Serviços da Autarquia, que é manifestar um sentimento de agradecimento e reconhecimento à incomensurável onda de solidariedade que percorreu e percorre o País e o nosso Concelho. Em traços gerais é, de uma forma muito sentida e profunda, este sentimento de solidariedade que foi transversal ao País e ao nosso Concelho em particular, envolvendo diversas entidades às quais, quando se enumeram, geralmente corre-se o risco de se esquecer de alguém, mas, particularmente, aos Bombeiros, aos Escuteiros, à Cruz Vermelha e aos Serviços de Protecção Civil Municipal que também fizeram um trabalho bastante relevante, para não falar, obviamente, numa componente que também referenciou na última reunião, que tem a ver com o Município anónimo, que ajudou e trabalhou afincadamente sem disso fazer jus ao reconhecimento público e acha que faz sentido o reconhecimento por parte da Autarquia. E sinalizar uma coisa que lhe está subjacente, obviamente, esse sentimento da condição humana que é a solidariedade social, mas deixar expresso também pelo Município, vincadamente, esse mesmo facto. Voltando à questão dos contributos que, eventualmente, possam ser feitos, são inúmeros também. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, durante este tempo, acha que também o papel, independentemente, dos Vereadores da Oposição, é também proporem, até porque foi pedido pelo Executivo e pelo Senhor Presidente da Câmara para esta questão em especial, foi lendo alguns documentos, há muita coisa que é do senso comum, isto também já está tudo muito estudado, há estudos muito bem elaborados por Técnicos da Direcção Geral de Florestas, por académicos, há muito estudo feito. Das coisas que foi lendo, há questões que são importantes levar em linha de conta, nomeadamente a questão da gestão pós fogo, as medidas previstas para minimizar o impacto ambiental nos nossos recursos hídricos e na erosão dos solos, as ações de estabilização de solos e criação de estruturas de protecção em linhas de água para não haver poluição dos nossos recursos hídricos, nomeadamente dos nossos rios, é importante que também seja salvaguardada isso. Parte do pressuposto que isso está a ser levado em linha de conta. Mas o contributo ali é mesmo só para quase uma check list do que está a ser feito. Depois, referenciar, como disse o Senhor Presidente da Câmara na última reunião, que cerca de 2/3 da nossa área florestal do Concelho está ardida e que há que fazer muito pelo nosso património natural. Obviamente está a ser feito o levantamento do



Reunião de 08/11/2017

cadastro florestal, eventualmente, também se fala que poderá ser feito um inventário arbóreo a nível nacional. Deixa ali as duas componentes que existem, que é a questão da prevenção atempada para o verão que aí vem, com a concepção da implementação de um plano estruturado e sustentado para a mancha florestal que sobreviveu, de prevenção, de preservação, de vigilância, de combate aos próprios incêndios, mas também ações de sensibilização que, aliás, vinha nos documentos que lhe foram enviados, do Partido Ecológico Os Verdes, que vem também nos documentos para esta reunião, propostas bastante interessantes para serem levadas em linha de conta. Depois, há a parte da biodiversidade e da reflorestação porque esta tragédia também afectou bastante não só a nossa flora, mas também a nossa fauna e esse restabelecimento da biodiversidade e o reflorestamento do Concelho, no fundo é o reflorestamento da fauna e da flora do Concelho e terá que também ser levado em linha de conta. Há bastantes investigadores académicos que têm estudos sobre isso, até no nosso Distrito. Por exemplo o Instituto Politécnico de Viseu e a UTAD têm estudos sobre a questão do reflorestamento do Interior do País e da Beira e também do restante funcionamento da biodiversidade e que tem a ver com as espécies genéticas do nosso Concelho. Neste âmbito, não vai indicar tudo, depois enviará para constar na ata, para depois ficar disponível para todos os Senhores Vereadores que assim o entendam. É fundamental dar um sinal forte de positividade também neste sentido. O trabalho que está a ser feito é pesado, é muito difícil, mas também é bom nós darmos um sinal que estamos bastante empenhados em passar uma fase que é do reflorestamento do Concelho, do restabelecimento da nossa fauna e da nossa flora e da preservação do que ainda nós temos. O nosso património cultural é a nossa pertença, é a nossa geografia sentimental, é a nossa identidade enquanto terra, quando nós falamos no melhor que nós temos, que é a nossa terra, que é a nossa qualidade de vida, o ar puro que respiramos. Mas, de qualquer maneira, essa qualidade de vida também está subjacente a tudo o que é o nosso património natural, digamos assim. E depois tudo o que acarreta com a nossa economia local, essencialmente, com o turismo. É natural e é óbvio que seja premente que sejam dados sinais de que há um interesse também do próprio Executivo em virar a página também e empenhar-se neste sentido. Sabia que, obviamente, há muita coisas para fazer, que Roma e Pavia não se faz num dia, mas esse sinal também é importante que seja feito. Se calhar um bom sinal seria, eventualmente, até consignar em sede do Orçamento Municipal uma verba específica também, independentemente também dos apoios que haja a nível estatal, a dar um sinal claro e inequívoco do empenho do Município nesse papel que, de facto, é importante que seja feito. Estas questões todas que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tinha ali, com ações daquilo que foi vendo, enviará por e-mail porque, senão estava ali a hora toda do Período de Antes da Ordem do Dia e acha que também não faz sentido e também não quer monopolizar o tempo. Só queria dizer mais duas, ou três notas ainda neste âmbito. Falou-se na última reunião também na questão da fatura da água dos Municípios que gastaram, ou que deram indicações à Autarquia que podem ter um custo excessivo na futura da água no mês de outubro por causa de terem as mangueiras ligadas durante horas e horas no combate aos incêndios. Foi dito e ponderado que, eventualmente, o Executivo poderia ponderar e a ideia pareceu-lhe bastante pertinente e sensível no sentido da Autarquia ter também disponibilidade para, de alguma forma, custear, ou cobrir o custo se assim se justificar. Supõe que deverá haver depois uma informação, um documento dos Técnicos da Autarquia da área, para que se possa aferir então depois para essa decisão. Parece-lhe que é importante que isso depois também seja levado em linha de conta. Também sobre esta questão da água depois queria perguntar também, dizia isto tudo e depois o Senhor



Reunião de 08/11/2017

Presidente, se achar por bem responder, tem a ver com a questão da água, mas esta água pública, digamos assim, a água do abastecimento público com todas as questões prementes que nós temos ouvido, naturais também devido a um ano perfeitamente atípico com alterações climáticas muito profundas que estamos a viver, um ano de seca extrema, mas é para saber, mais ou menos, o ponto da situação para se tornar público isto. Todos sabem que as reservas de água são baixas. Provavelmente terão que ser tomadas outras medidas até virem as primeiras chuvas e mesmo quando vierem poderá não ser suficiente para suprir as reservas muito em baixo que existem e nesse sentido pedia informação ao Senhor Presidente depois se podia prestar-lhe informação sobre isso. De igual modo, expressar um sentimento de muito reconhecimento e apreço pela honra que nos foi concedida pela visita de Sua Ex.^a o Senhor Presidente da República Portuguesa, o Professor Marcelo Rebelo de Sousa, com o seu apoio institucional e o reconforto que deu às nossas gentes. Os afectos também são eles de uma enorme valia também. Agradecimento ao Senhor Presidente pela presença, pela vontade expressa de forma inequívoca em ajudar, pelos afectos e palavras de reconforto que distribuiu e pelo vincado humanismo. Não deixa, no entanto, de deixar ali uma ressalva, que é, de alguma forma, uma nota de desconforto sobre a visita do Senhor Presidente da República. Manifestar também um voto de lamento e desagrado pelo momento, diria ele, de forma eufemista, pela forma infeliz, por parte do Executivo para com os Senhores Vereadores das restantes forças políticas. A primeira reunião do Executivo e deste mandato foi, precisamente, no dia 20 de outubro. Nesse preciso dia, durante a reunião, as pessoas também se apercebem, havia uma grande movimentação de telemóveis e de mensagens entre o Executivo e percebeu-se que havia a possibilidade de vir o Senhor Presidente da República ao Concelho. Não havia certezas. Sabia que também não tinha agenda dele, disponibilizada e sabia também, a bem da verdade, que o Executivo não tinha conhecimento cabal e concreto se ele viria a Nela e a que horas, viria. Agora, no mesmo dia, foi feita uma reunião de Câmara. No mesmo dia, ao fim da reunião de Câmara, passa a expressão, as cadeiras ainda estavam quentes e veio a Nelas o Senhor Presidente da República. Parece-lhe a ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, que seria, no mínimo, de bom-tom o Executivo ter informado os Senhores Vereadores das outras forças políticas para estarem presentes neste momento em particular, qualquer que fosse o momento, mas neste, em particular, no momento transversal de grande união, de grande apoio, que foi, aliás, a ideia transversal da reunião em que toda a gente se manifestou disso, foi uma reunião de muito apoio de toda a gente, lamenta, profundamente, que os Senhores Vereadores não tenham sido convidados. O convite não é o sentido formal da questão, não é preciso um convite por decreto, bastava um telefonema, ou uma mera informação de serviço, ou do secretariado, a dizer aos Senhores Vereadores se quisessem para estarem presentes. Acha que era bom para o Executivo ter todas as forças políticas presentes que constituem o Executivo. E, obviamente, para as outras forças políticas também era importante, eventualmente, estarem presentes e agradecer o apoio que o Senhor Presidente da República nos veio prestar. Deixava ainda duas, ou três questões que acha que também são importantes, que têm a ver com o ato eleitoral em si, que na última reunião queria falar ali de dois pontos, mas achou que era, de facto, mais candente e continua a ser, a questão que assolou o nosso Concelho, mas tem a ver com o desejo e a exortação, digamos assim, que todas as forças políticas e todos os Eleitos consigam cumprir o mais alto desígnio da sua participação cívica e de cidadania, que tem a ver com os valores da democracia, da tolerância e do livre pensamento. Neste sentido, o apelo pelo que fazemos é que seja respeitado, independentemente das escolhas individuais dos cidadãos, de quem apoiaram e votaram, sejam respeitados e tratados todos de forma igual e



Reunião de 08/11/2017

respeitosa sem qualquer ímpeto de ostracismo, indiferença, ou de exclusão. Se, eventualmente, estes pressupostos basilares não forem respeitados e se tiver conhecimento de alguma ação de discriminação, seja ela de natureza individual, ou coletiva, pessoal, ou profissional, naturalmente que as denunciarei de todas as formas que lhes forem legalmente possíveis. Uma última nota de agradecimento a todos os Autarcas, acha que faltou essa parte deles todos na primeira reunião deste mandato, que desempenharam funções nos diversos órgãos do mandato findo de 2013 a 2017. Agradecer-lhe a participação cívica, a dedicação e empenho na construção de um Concelho melhor, independentemente de concordarem, ou não concordarem com muitas das suas ideias e dos seus pensamentos. E deixa uma palavra de reconhecimento em particular aos homónimos Senhores Vereadores que cessaram funções, Artur Jorge Ferreira, Adelino Amaral, Dr. Alexandre Borges e Dr.^a Rita Neves. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que então ia dar esclarecimentos ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Relativamente aos incêndios está a ser já preparada, em termos técnicos, os descontos à água relativamente à fatura de outubro. Foi dada a indicação aos Informáticos e às Taxas e Licenças no sentido de prepararem um cálculo de acordo com o consumo médio dos 12 meses anteriores ao mês de outubro, que foi um mês de consumo excepcional para os agregados familiares, para depois o Executivo trazer uma proposta à reunião de Câmara no sentido de se fazer o desconto na fatura. O pensamento do Executivo é as pessoas pagarem o consumo médio dos últimos 12 meses antes do incêndio. Outros Concelhos também estão a seguir esta metodologia. Relativamente à água, como a Senhora Vice-Presidente disse, o Executivo está a acompanhar em tudo o que é possível, seja com reuniões com governantes, ou com dirigentes regionais, no sentido de estar muito bem preparado e informado relativamente a todo o tipo de apoios que existem. Muitas das preocupações que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral manifestou estão a ser comunicadas no âmbito das informações que têm sido pedidas em matéria de apoio a empresas, de apoio à primeira habitação, que vai a 100% e as Câmaras terão uma grande intervenção até aos 25.000,00 euros, e também de infraestruturas municipais. Está tudo a ser coordenado pela CCDR. A Câmara tem feito a indicação, por exemplo, de infraestruturas e equipamentos municipais e reclamou à CCDR, para apoio, cerca de 500.000,00 euros. Estão lá identificadas algumas das preocupações, sinalização, guardas metálicas, uma vez que agora nos taludes saíram as árvores e é preciso proteger as estradas municipais, cortes de árvores em queda para a via pública, em que é necessário fazer este serviço senão podemos ter um inverno de risco, remoção de fachadas em risco de queda para a via pública. Para este tipo de serviço o Executivo reclamou 60.000,00 euros e 24.000,00 euros para remoção de fachadas. Está a avançar já com os procedimentos e com ações concretas urgentes. Ardeu a casa que era destinada a Centro de Dia e Apoio Domiciliário de Vila Ruiva e o Executivo pediu o valor dessa casa, mais as benfeitorias, 150.000,00 euros, o parque infantil também foi afectado, a praia fluvial das Caldas da Felgueira, no Parque Ecológico da Quinta da Cerca foi a vedação e a estufa. O Executivo pediu à volta de meio milhão de euros a este título para intervenções que está a acompanhar muito de perto. Além disso, também no âmbito do Património Natural, o Executivo está a acompanhar com muito cuidado, dando uma ideia daquilo que foi identificado no Plano de Emergência e que foi pedido pela CCDR e que precavê todas essas questões que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral falou, que é a recuperação das infraestruturas afetadas, recuperação da rede viária, da rede primária, da rede secundária, pontos de água, proteção de povoamentos, caça e pesca, tudo isso está identificado, controlo da erosão e tratamento e proteção das encostas, prevenção e descontaminação e



Reunião de 08/11/2017

desassoreamento de linhas de água, diminuição da perda da biodiversidade, aproveitamento e reflorestação florestal, através de sementeira, ou plantação, tudo está reclamado, à volta de três milhões de euros, sabendo também e quem acompanhou o mandato anterior sabe e na perspectiva que o Executivo tem, ele, Senhor Presidente, acha que devem pedir sempre mais porque a lógica depois é sentarem-se à mesa e discutirem os valores. Assim, todas essas questões estão, devidamente, salvaguardadas e agradece o contributo do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, mas, a todos os níveis o Executivo está a tentar, como ele, Senhor Presidente, já referiu publicamente, ser exemplar no apoio, quer na água, quer na alimentação humana e animal, tudo isso acha que é absolutamente prioritário. Em matéria dos fogos o Executivo está a fazer tudo o que possível no sentido de garantir o máximo de apoios, quer para as infraestruturas municipais, quer para as empresas, quer por via da CCDR, quer por via da DRAPC, das Infraestruturas e dos centros de interesse económicos agrícolas. Em termos turísticos há uma reunião com a Senhora Secretária de Estado na próxima sexta-feira, na CIM. O Executivo está a tentar também aproveitar o PT 2020 para alargar avisos e fazer avisos convite no sentido de melhorar as coisas. Amanhã, ali na Câmara, também vai haver, no âmbito da cooperação estreita que o Executivo tem com os lesados, uma reunião com as pessoas que ficaram privadas da primeira habitação, total, ou parcialmente e vai haver uma reunião também para os esclarecer de quais os mecanismos que estão já no terreno para lhes dar apoio. Em matéria de incêndios o Executivo está a dar o máximo de apoios possível a todos os níveis em tudo aquilo que estiver disponível. Em matéria de água, Nelas está absolutamente dependente do abastecimento de água de Fagilde. Recolocaram, com autorização da ERSAR, em funcionamento, duas captações locais, que é a captação local da Longra e a captação local do Areal. Essas captações locais do Areal e da Longra têm servido para compensar alguma redução da água vinda da Barragem de Fagilde. Hoje mesmo houve uma reunião em Viseu para fazer o ponto da situação da água. É uma situação mesmo de muita preocupação. Viseu já está a meter água, como foi noticiado, 120 cargas por dia nas extremas do seu sistema, particularmente a Norte, água que vai buscar à Barragem de Balsemão e Mangualde está a meter 20 cargas por dia, também água que vai buscar à Barragem do Vilar. Isto são tudo paliativos relativamente a uma necessidade dos Concelhos de Nelas, Viseu, Mangualde e Penalva do Castelo, que dependem de Fagilde em cerca de 20.000 m³ de água por dia. A Barragem de Fagilde tem, nesta altura, à volta de 360.000 m³ de água. É uma situação preocupante que tem sido acompanhada pelo Senhor Ministro do Ambiente e do Senhor Secretário de Estado do Ambiente. Proximamente, vai haver uma reunião de emergência por causa desta situação da água porque os 3 dias de chuva da semana passada implicaram apenas que a Barragem de Fagilde, em vez de ser 0,2% ao dia, desceu apenas 0,1% e voltou outra vez a questão. Da parte de Nelas, o que é que está a ser desenvolvido? Sendo Nelas quase completamente dependente de Fagilde, tem hoje cerca de 70 m³ de água das duas captações locais que referiu, são cerca de 140 m³ de água. Só as empresas Borgstena e LusoFinsa consomem 1.600 m³ de água por dia, mais à volta de 2.500 m³ de água para consumo doméstico humano. Precisamos, grosso modo, de 3.000 m³ de água por dia. O Executivo, no âmbito da cooperação que tem com o Ministério do Ambiente, está a desenvolver a possibilidade de explorar a água da Cominalta – Agrepor, em Canas de Senhorim. Já tem os orçamentos para instalar uma ETA móvel que virá do sul de França e também todos os motores e tudo o que é necessário tratar. Isto tem um custo muito elevado. Há a questão financeira em que o Governo disponibilizou apenas 250.000.00 euros para esta situação excepcional de procura de água por parte dos Municípios. Podia dizer que só essa



Reunião de 08/11/2017

solução que lhe foi apresentada custa 150.000,00 euros para montar na Cominalta. Está a ver, também do ponto de vista estatal, se há maiores apoios, em que foram disponibilizados apenas 250.000,00 euros. O Executivo também não vai fazer isto sem ter a absoluta segurança relativamente à qualidade da água. O Executivo sabe que aquela zona, particularmente, a Urgeiriça e Canas de Senhorim, mas todo o Concelho e toda a Região é, particularmente, propensa à questão do radão. E o Executivo está a assegurar-se com análises e pelas entidades todas de controlo de qualidade da água e também análises em Espanha que estão a ser feitas neste momento, se, de facto, a água tem todas as garantias e condições de ser introduzida na rede. Em termos internos, o Executivo fez um apelo, na sequência, também daquilo que foi feito pelas outras Câmaras, à diminuição do consumo de água, os apelos no facebook e no site. Não há água nenhuma da rede a regar qualquer jardim no Município, neste momento. E, uma vez que há um consumo de cerca de 18 m³ a 20 m³ de água por dia no Complexo de Piscinas, o Executivo decidiu, também para dar este sinal de maior sensibilização, encerrar as Piscinas Municipais enquanto durar esta questão da escassez de água e para aproveitar também, e já tinha sido trazido ali em setembro, a uma reunião de Câmara, que havia um problema grave relativamente aos motores, com uma intervenção que era preciso fazer, de cerca de 70.000,00 euros, na Piscina Aquecida e o Executivo aproveitou, uma vez que o procedimento está feito, para fazer essa reparação nesta altura. Ela teria sempre que ser feita. Ponderou-se até a hipótese de nem abrir as Piscinas Municipais em setembro. Em termos de acompanhamento, o que ele, Senhor Presidente, podia dizer ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral é que já esta amanhã houve uma reunião entre os Senhores Presidentes de Câmara de Nelas, Viseu, Mangualde e Penalva do Castelo e que estão mesmo muito, muito, muito preocupados com este assunto e ele, Senhor Presidente, está a defender e defendeu hoje de manhã, que este assunto não é um problema da Câmara de Nelas, nem da Câmara de Mangualde, nem da Câmara de Viseu. Isto é um problema de Portugal. É um problema do País. Que estão à volta de 150.000 pessoas com risco de ficarem privadas de água. Além do acompanhamento próximo, ele, Senhor Presidente, disse de manhã, se aparecerem mil milhões de euros para dar reparações depois do fogo ter consumido as nossas empresas e as nossas florestas têm que haver os milhões que forem necessários para não ficarem 150.000 pessoas privadas de água, com todas as consequências que isso implica. Daí que ele, Senhor Presidente, será o primeiro a preocupar-se. A preocupação dos Senhores Vereadores é igual à sua, mas será, à cabeça, com a responsabilidade que tem, que não queria que houvesse, sobre a sua presidência, um problema com a dimensão de uma catástrofe dessa natureza. Daí que estão a ser procuradas todas as fontes locais de água. As Águas de Portugal estão envolvidas neste assunto, a ERSAR, a ARH, as Águas do Norte, as Águas do Planalto. Há uma barragem em Trancoso. Está a vir água da Barragem de Balsemão. Está a vir água da Barragem do Vilar. Está a aproveitar as captações locais. A empresa LusoFinsa foi buscar água a uma pedreira situada na Freguesia de Senhorim. Já foi buscar água a todos os lados. Esgotou as fontes todas alternativas. O Executivo tudo fará para que não haja esse problema. Relativamente à questão do Senhor Presidente da República, se fosse, naturalmente como o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral disse, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral tinha toda a razão. Mas não foi como o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral disse. O Senhor Presidente da República e que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral acreditasse nisso, entrou-lhes pela porta dentro. O Senhor Presidente da República mandou uma mensagem para ele, Senhor Presidente da Câmara, disse-lhe ele, no dia anterior, à noite, para o número de telemóvel 917323724, que ele, Senhor Presidente, já não usa. E era o número que tinham lá



Reunião de 08/11/2017

na Presidência da República. Portanto, o Executivo soube da vinda do Senhor Presidente da República porque depois da reunião de Câmara apareceu o Senhor Dr. Telmo Antunes a dizer que o Senhor Presidente da República vinha aí e ele, Senhor Presidente da República, entrou pelas escadas acima. Não houve tempo. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques esteve ali depois, deve-se ter apercebido da chegada do Senhor Presidente da República. De facto, não houve tempo porque a visita, particularmente, de um Senhor Presidente da República mereceria isso tudo, mas também foi, de todo, uma situação com estes contornos todos que ele, Senhor Presidente, estava a referenciar ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Eram estes esclarecimentos que ele queria dar e deixar a garantia que em matéria de incêndios, de água, de representação institucional, procura de soluções, nesta matéria dos fogos e ainda ontem o Executivo esteve em Vila Ruiiva e esta matéria dos fogos, naturalmente é uma calamidade, mas é também, se houver vontade política e sensibilidade para isso e meios financeiros, uma oportunidade para reestruturar a floresta, reordenar a floresta, requalificar muitas das nossas aldeias, pelo menos as que foram afetadas pelo fogo em termos de reabilitação urbana. Crê que pode ser uma oportunidade se for aproveitada. Criar uma rede de controlo de prevenção de incêndios florestais. Aumentar ainda mais a proteção às zonas empresariais. Reforçar os caminhos agrícolas e florestais, a quadricula, que também tem que se fazer um reforço a esse nível, sabendo o Executivo que no Concelho de Nelas arde sempre, ou a encosta do Rio Mondego, ou a encosta do Rio Dão. Temos que proteger Vale de Madeiros e Lapa do Lobo. Temos que proteger as aldeias de Senhorim, Caldas da Felgueira, Santar, Moreira, Fontanheiras, que estão sempre ali por razões de localização e também de ventos e de clima e etc., ardem sempre de três em três anos, ou de quatro em quatro anos, como foi o caso agora. É uma oportunidade que tem de elaborar um Plano Estratégico e depois incrementar e aumentar um conjunto de ações concretas que tem que pôr no terreno, à cabeça com capitais alheios, financiados por fundos europeus e o Orçamento de Estado, indo à procura deles. Mas também com o Orçamento da Câmara Municipal na parte em que deve compensar no sentido de fazer a sua parte. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 15 de novembro de 2017, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral enviou, por e-mail, os documentos que a seguir se transcrevem: -----

---- “Gostaria de partilhar alguns contributos para a implementação de ações imediatas e planeamento de medidas a levar a efeito a curto/médio prazo, que visem por um lado preservar e proteger a nossa mancha florestal que sobreviveu ao flagelo, e por outro proceder ao reflorestamento e ao restabelecimento da biodiversidade. -----

---- No seguimento da exortação do Presidente de Câmara na pretérita reunião para que os Vereadores pudessem também eles dar os seus contributos, enumero alguns, sem prejuízo de muitos deles estarem já a ser devidamente acautelados. -----

---- - O que há ainda a fazer - As questões da gestão pós-fogo: -----

---- Para além das medidas que visem a recuperação das áreas ardidas, é de extrema importância proceder a diversas diligências em termos de salvaguarda da segurança pública, da proteção das pessoas em particular e de bens patrimoniais (iminência de derrocadas, desabamentos e queda de árvores na via pública); Acionar mecanismos que visem minimizar o forte impacto ambiental, que se agravará com as primeiras “chuvas” que arrastarão, também por não haver árvores que sirvam de barreira natural, a matéria ardida e as cinzas para os nossos recursos hídricos, para os nossos rios, e pelos solos e campos agrícolas. A poluição dos



Reunião de 08/11/2017

rios será também mais uma forte machada na nossa fauna e flora (é pena que a nível nacional não se siga o exemplo vindo da vizinha Espanha, na Galiza, que para evitar a contaminação dos rios e dos solos abrem valas, levantam vedações e espalham palha pelos montes). -----
---- É absolutamente necessário que estejam a ser previstas ações de estabilização de solos e criação de estruturas de retenção que visem minimizar o impacto ambiental nos nossos recursos hídricos e na erosão dos solos. -----
---- É imperioso que seja devidamente acautelada e planeada a fase seguinte: -----
---- Há muito a fazer pelo nosso Património Natural. Cerca de 2/3 da nossa área florestal está em cinzas. Sugerimos a nomeação o mais breve possível de um grupo de trabalho, com apoio técnico dos organismos do Estado, que envolva técnicos e responsáveis da área da proteção civil, académicos e investigadores (com parcerias com instituições de ensino superior, como o IPV por exemplo) e professores de Ciências da Natureza e de Biologia dos Agrupamentos de Escolas do Concelho, que vise a elaboração de um documento estratégico com calendarização de ações e implementação de medidas, em simultâneo, que tenham por objetivo, por um lado preservar e proteger a nossa mancha florestal que sobreviveu ao flagelo, por outro proceder ao restabelecimento da biodiversidade e ao reflorestamento do concelho. -----
---- Prevenção, preservação, vigilância (postos de vigia, sapadores ou vigilantes florestais), sensibilização (campanhas de sensibilização da defesa da floresta e divulgação de procedimentos a efetuar, envolvendo as escolas, as juntas de freguesia e a população em geral), mas também providenciar meios mais eficazes de combate aos incêndios, como melhores acessos, linhas de água e recuperação de pontos de água, sempre com o aconselhamento dos Bombeiros e da Proteção Civil. -----
---- Priorizar o reflorestamento do concelho, pensado no seu todo, sem medidas avulsas, com definição de mancha florestal adequada, com escolha apropriada das árvores a plantar, com ordenamento do território, bem como o restabelecimento da biodiversidade. -----
---- O Património Natural é a maior riqueza do nosso Concelho. É ele que nos proporciona a bela e majestosa paisagem que nos envolve e orgulha, o ar puro que respiramos e uma inigualável qualidade de vida. É também ele que nos inculca o sentimento de pertença, de identificação com a “nossa terra”, geografia sentimental de Aquilino e memória perene e coletiva em Lobo Antunes. -----
---- Mas o nosso Património Natural é também o vértice maior do nosso desenvolvimento sustentável, do nosso turismo, dos produtos autóctones, da vinha e do vinho, do termalismo. Em todo o potencial que encerra no contributo da fileira florestal para a economia local, no aproveitamento de biomassa na produção de energia. -----
---- É fundamental dar um sinal forte e inequívoco de proatividade, de positividade, no objetivo maior de preservar, cuidar e reflorestar o nosso Património Natural. Quer na gestão das questões pós-fogo, quer na constituição de um grupo de trabalho que gize medidas de preservação e reflorestação, quer ainda na afetação de verbas a consignar no Orçamento Municipal, que complementem os apoios centrais.” -----
---- - “Manifestar um sentido profundo de agradecimento e reconhecimento aos nossos conterrâneos e aos nossos compatriotas pela incomensurável onda de solidariedade que percorreu, e percorre, o nosso Concelho e o País. -----
---- Sendo expectável que assim fosse, por ser sentimento intrínseco à nossa condição



Reunião de 08/11/2017

humana, ao sentir lusitano e à alma beirão, o que se assistiu, e assiste, foi e é, uma demonstração ímpar e poderosa de entreatura e profundo humanismo, que a todos muito nos sensibilizou e emocionou. -----

---- Um agradecimento que nunca fará jus à extraordinária solidariedade, à entrega, ajuda e partilha, de tantos e tantos cidadãos anónimos, de diversas latitudes, dos nossos munícipes, pessoas de bem, e a tantas e tantas instituições, entidades, associações e empresas. Correndo o risco inerente de nos esquecermos de alguém quando se enumera, quero expressar um agradecimento especial aos nossos Bombeiros, aos nossos Escuteiros, bem como escuteiros de outros agrupamentos, Cruz Vermelha e Serviços Municipais de Proteção Civil. -----

---- Um enorme bem-haja!” -----

---- “Gostaria de expressar um sentimento de muito reconhecimento e apreço a Sua Excelência o Presidente da República Portuguesa, professor Marcelo Rebelo de Sousa, pela honra que nos concedeu com a sua presença, com o seu apoio institucional e o reconforto que deu às nossas gentes. Os afetos são também eles de uma enorme valia. Obrigado Senhor Presidente. Pela presença, pela vontade expressa de forma inequívoca em ajudar e apoiar, pelos afetos e palavras de reconforto que distribuiu, pelo vincado humanismo. -----

---- Infelizmente, ainda sobre a visita do Senhor Presidente da República, não deixo de manifestar um voto de profundo lamento e desgosto por um momento particularmente infeliz do executivo e do Senhor Presidente da Câmara. Num momento de profunda união em todo o Município, no dia marcou que o início formal de um novo mandato com a realização da 1ª reunião de Câmara, na qual a tragédia que assolou o Concelho foi naturalmente o assunto central, lamenta-se que não tenha havido por parte do Presidente da Câmara a atenção que se justificava em informar os vereadores das outras forças políticas a estarem presentes na receção e visita do Presidente da República. O professor Marcelo esteve no salão nobre poucos minutos depois de ter terminado a reunião de Câmara. Teria sido bem mais significativo que todos os vereadores e todas as forças políticas tivessem estado presentes numa demonstração clara e inequívoca de união institucional do órgão Câmara Municipal. Lamento profundamente que a visita do mais alto magistrado da nação tenha passado ao lado dos demais vereadores por incúria do executivo. -----

---- E seria tão fácil, bastaria um simples telefonema.” -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(401/2017/11/08)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA 1.ª REUNIÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O QUADRIÉNIO 2017-2021, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2017

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta ata, que tem transcrito o Regimento da Câmara Municipal. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da 1.ª reunião desta Câmara Municipal, para o quadriénio 2017-2021, realizada em 20 de outubro de 2017. -----

2 – DIVERSOS



Reunião de 08/11/2017

(402/2017/11/08)2.1.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DA ESTRADA, N.ºS 2 E 4, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7816, datada de 27/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -
 ---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua da Estrada, n.ºs 2 e 4, em Canas de Senhorim. Requerente: CRCPCom de Nelas -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 24 de julho, a entidade requerente solicita a V.ª Ex.ª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 15 000,00 €. -----

---- Casa de habitação, sito na Rua da Estrada n.º 2 e 4, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 934, descrito nesta Conservatória sob o n.º 2842 da freguesia de Canas de Senhorim. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência: -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----



Reunião de 08/11/2017

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) -

---- Artigo 58.º - Direito de preferência: -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou fracções situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que lhe foi feita uma informação com uma prática que havia nas Caldas da Rainha que, em função do envio da Casa Pronta relativamente ao direito legal de preferência e como discutiram na reunião anterior, a Câmara de Nelas, relativamente às ARU,s – Áreas de Reabilitação Urbana constituídas, têm agora preferência em qualquer alienação de qualquer prédio urbano e tudo vem, por via da Casa Pronta, parar à Câmara para a Câmara dizer se quer preferir, ou não. E a Câmara tem, salvo o erro, 10 dias para se pronunciar. Entretanto, a diferença entre reuniões e é por isso que há ali dois procedimentos, porque são dois de aprovação e o resto é ratificação. Ele, Senhor Presidente, vai deixar também esta garantia, naturalmente, porque, genericamente, o Senhor Eng.º João Luís traz-lhe o assunto e ele, Senhor Presidente, pediu-lhe para lhe apresentar uma planta para ver de que casa é que estão a falar. Se for uma compra e venda normal sem envolvente de imóvel classificado, sem ser um imóvel que o Executivo tenha intenção de adquirir para alargar uma praça, ou uma via pública, não se vai meter, longe disso, em qualquer negócio privado. Até para efeitos tributários, a vida tem que continuar a funcionar e o Executivo não se vai meter nisso. Portanto, em situações que são absolutamente pacíficas, ele, Senhor Presidente, aprova o não exercício do direito de preferência e traz para ratificação à reunião de Câmara. Tudo o que for situações e ele, Senhor Presidente, compromete-se com isso, relativamente a imóveis que haja alguma dúvida, ou que ele veja por parte dos Serviços, ou por causa da envolvente, alguma dúvida, ele, Senhor Presidente, faz esperar a Casa Pronta e vem à reunião de Câmara. Sabe que este assunto, às vezes, em situações que possam ter mais alguma subjetividade, não é assim tão pacífico como ele, Senhor Presidente, está a dizer, mas vai tentar fazer esse esforço uma vez que também não pode agora, por via do exercício legal de preferência, ter o Notário e a Conservadora à espera 15 dias, ou três semanas, que haja uma reunião de Câmara para fazer uma escritura. Isso seria uma entorse à liberdade de comércio e à liberdade, a todos



Reunião de 08/11/2017

os níveis, de residência e outras por parte dos Municípios. É o caso desta ratificação, deste ponto 2.1, que é uma casa que está ali identificada como sendo na Rua da Estrada, n.ºs 2 e 4, em Canas de Senhorim, em que é deixava ali a competência para tomada de decisão por parte da Câmara no sentido de exercer, ou não exercer. Ele, Senhor Presidente, já comunicou que a Câmara não exerceria o direito de preferência legal. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta metodologia que lhe pareceu que, como disse o Senhor Eng.º João Luís, que pode trazer também aquilo que foi publicado num órgão qualquer ligado às Autarquias, é uma prática que vai ser seguida também por uma Câmara, que lhe parece fazer todo o sentido. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal no âmbito do Procedimento da Casa Pronta, do imóvel sito na Rua da Estrada, n.ºs 2 e 4, em Canas de Senhorim, em que é requerente a CRCPCom de Nelas, nos termos da informação interna n.º 7816, datada de 27/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(403/2017/11/08)2.2.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DA LAGE DO QUARTO, N.º 60, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7820, datada de 30/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua da Lage do Quarto, n.º 60, em Canas de Senhorim. Requerente: CRCPCom de Nelas -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 31 de outubro, a entidade requerente solicita a V.ª Ex.ª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 64 900,00 €. -----

---- Trata-se de uma habitação, sito na Rua da Lage do Quarto, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 2138, descrito nesta Conservatória sob o n.º 6872. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo



Reunião de 08/11/2017

seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência. -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) Artigo 58.º - Direito de preferência: -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou fracções situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V.ª Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o princípio geral e fica doravante, como referenciou na Câmara anterior, é a Câmara não exercer a preferência legal. E depois vem para ratificação, como está a ser feito. Acha que há ali situações em que há prazo e quando está dentro do prazo vem à reunião de Câmara para aprovação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal no âmbito do Procedimento da Casa Pronta, do imóvel sito na Rua da Lage do Quarto, n.º 60, em Canas de Senhorim, em que é requerente a CRCPCom de Nelas, nos termos da informação interna n.º 7820, datada de 30/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras



Reunião de 08/11/2017

Municipais, atrás descrita. -----

---- **Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério. -----**
(404/2017/11/08)2.3.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA D. AFONSO HENRIQUES, EM NELAS. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7825, datada de 30/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua D. Afonso Henriques, em Nelas. Requerente: CRCPCom de Nelas -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 30 de outubro, a entidade requerente solicita a V. Ex^a que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 100 000,00 €. -----

---- Trata-se de uma habitação, sito na Rua D. Afonso Henriques, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 1387, descrito nesta Conservatória sob o n.º 157 da freguesia de Nelas. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência: -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for



Reunião de 08/11/2017

efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----
---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho. -----
---- III. Análise da pretensão -----
---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----
---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) -----
---- Artigo 58.º - Direito de preferência: -----
---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou fracções situados em área de reabilitação urbana. -----
---- IV. PARECER DOS SERVIÇOS -----
---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----
---- No entanto, e tendo em consideração: -----
---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----
---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar o despacho do Senhor Presidente no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal no âmbito do Procedimento da Casa Pronta, do imóvel sito na Rua D. Afonso Henriques, em Nelas, em que é requerente a CRCPCOM de Nelas, nos termos da informação interna n.º 7825, datada de 30/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----
---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério. -----**
(405/2017/11/08)2.4.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DR. ALMEIDA HENRIQUES, LOTE 2, 4.º. ESQ.º, FRAÇÃO “S”, EM NELAS. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO
---- Presente a informação interna n.º 7736, datada de 24/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -
---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua Dr. Almeida Henriques, Lote 2, 4.º. Esq.º, Fração “S”, em Nelas. Requerente: CRCPCOM de Nelas -----
---- I. Petição -----
---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 24 de julho, a entidade requerente solicita a V.ª Exª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 97 500,00 €. -----



Reunião de 08/11/2017

---- Fração habitacional, 4.º andar esquerdo, sito ao Rua Dr. Almeida Henriques, Lote 2, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3696, descrito nesta Conservatória sob o nº 4568 da freguesia de Nelas. -----

---- II. Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência: -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto)

---- Artigo 58.º - Direito de preferência: -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou fracções situados em área de reabilitação urbana. -----

- IV. PARECER DOS SERVIÇOS -----

Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo



Reunião de 08/11/2017

“Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal no âmbito do Procedimento da Casa Pronta, do imóvel sito na Rua Dr. Almeida Henriques, Lote 2, 4.º. Esq.º, Fração “S”, em Nelas, em que é requerente a CRCPCOM de Nelas, nos termos da informação interna n.º 7736, datada de 24/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(406/2017/11/08)2.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DA FONTE, N.º 58, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7821, datada de 30/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua da Fonte, n.º 58, em Canas de Senhorim. Requerente: CRCPCOM de Nelas -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 17 de novembro, a entidade requerente solicita a V.ª Ex.ª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 8 000,00 €. -----

---- Trata-se de uma habitação, sito na Rua da Fonte, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 1591, descrito nesta Conservatória sob o n.º 2908. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas,



Reunião de 08/11/2017

municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) -

---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou fracções situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V.ª Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto era para aprovação, por 8.000,00 euros, na Rua da Fonte, n.º 58, em Canas de Senhorim. Ele, Senhor Presidente, não vê também ali nenhuma razão para que a Câmara exerça o direito de preferência relativamente a um prédio urbano. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o Direito de Preferência Legal no âmbito do Procedimento da Casa Pronta, do imóvel sito na Rua da Fonte, n.º 58, em Canas de Senhorim, em que é requerente a CRCPCOM de Nelas, nos termos da informação interna n.º 7821, datada de 30/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(407/2017/11/08)2.6. DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA CENTRAL, N.º 21, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7822, datada de 30/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -



Reunião de 08/11/2017

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua Central, n.º 21, em Canas de Senhorim. Requerente: CRCPCom de Nelas -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 17 de novembro, a entidade requerente solicita a V.ª Ex.ª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 10 000,00 €. -----

---- Trata-se de uma habitação, sito na Rua Central, n.º 21, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 1591, descrito nesta Conservatória sob o n.º 2908. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) -

---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----



Reunião de 08/11/2017

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou fracções situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V.ª Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era na Urgeiriça, Freguesia de Canas de Senhorim. É o artigo 1591, ali referenciado. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o Direito de Preferência Legal no âmbito do Procedimento da Casa Pronta, do imóvel sito na Rua Central, n.º 21, em Urgeiriça, Freguesia de Canas de Senhorim, em que é requerente a CRCPCom de Nelas, nos termos da informação interna n.º 7822, datada de 30/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(408/2017/11/08)2.7.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: FAUSTO JOSÉ ANDRADE MARTINS E JOANA FELGOSA RIBEIRO MARTINS – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento dos Senhores Fausto José Andrade Martins e Joana Felgosa Ribeiro Martins, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Mariana Ribeiro Martins, no dia 13 de setembro de 2017. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Fausto José Andrade Martins e Joana Felgosa Ribeiro Martins, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Mariana Ribeiro Martins, no dia 13 de setembro de 2017. -----

(409/2017/11/08)2.8.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: PEDRO MIGUEL DE ALMEIDA COSTA E CATARINA ANDREIA HENRIQUES DOS SANTOS COSTA – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento dos Senhores Pedro Miguel de Almeida Costa e Catarina Andreia Henriques dos Santos Costa, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Maria Santos Costa, no dia 16 de julho de 2017. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Pedro Miguel de Almeida Costa e Catarina Andreia Henriques dos Santos Costa, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Maria Santos Costa, no dia 16 de julho de 2017. -----

(410/2017/11/08)2.9.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: RODOLFO ABRANTES BORGES E ROSA MARIA RODRIGUES LOUREIRO – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento dos Senhores Rodolfo Abrantes Borges e Rosa Maria Rodrigues Loureiro, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua



Reunião de 08/11/2017

filha Gabriela Loureiro Borges, no dia 8 de setembro de 2017. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Rodolfo Abrantes Borges e Rosa Maria Rodrigues Loureiro, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Gabriela Loureiro Borges, no dia 8 de setembro de 2017. -----

(411/2017/11/08)2.10.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: PEDRO TIAGO MONIZ GOUVEIA E SUSANA CRISTINA DA CRUZ TAVARES – DISCUSSÃO

---- Presente a informação interna n.º 5861, datada de 02/08/2017, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas - Candidatura que não cumpre o requisito previsto na alínea a), do artigo 4.º -----

---- Presente pedido de parecer proveniente do Serviço de Ação Social, Dr.ª Isabel Rodrigues, relativamente à candidatura apresentada pelos requerentes Pedro Tiago Moniz Gouveia e Susana Cristina da Cruz Tavares, no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade, nos termos da qual se conclui pelo não cumprimento da condição prevista na alínea a) do artigo 4.º do mesmo regulamento, emite-se o parecer seguinte: -----

---- De acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º2 do regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas, “São beneficiários os munícipes isolados ou inseridos em agregados familiares residentes e recenseados no Município de Nelas e desde que preencham as condições gerais de atribuição constantes do presente regulamento”. -----

---- São, então, condições gerais de atribuição do incentivo as previstas no artigo 4.º, sendo que a alínea a) prevê expressamente “que a criança se encontre registada como natural do Concelho de Nelas”. -----

---- Acresce ainda que nos termos do disposto no artigo 12.º do dito Regulamento “O desconhecimento ou incorreta interpretação do presente regulamento não poderão ser invocados para justificar o não cumprimento das suas disposições (...)”.-----

---- Assim sendo, não estando preenchida a condição referente à naturalidade, o pedido não reúne as condições necessárias para ser deferido. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estes pontos 2.10 e 2.11 são os pedidos que depois têm a sequência no ponto 2.12, que é uma alteração ao Regulamento na sequência do que falaram na reunião anterior e tem ali uma proposta de deliberação relativamente a este pedido dos Senhores Pedro Tiago Moniz Gouveia e Susana Cristina da Cruz Tavares e dos Senhores Luís Daniel Monteiro Pinto Nunes e Sandra Cristina Nunes Soares, ao abrigo do que dispõe o Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas, no artigo 13.º, que em caso de dúvidas e omissões e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão objeto de deliberação da Câmara Municipal de Nelas. O Regulamento prevê que a Câmara é soberana relativamente a esta questão. Faz ali uma proposta que é, portanto, a intenção da Câmara ali naqueles dois casos, sinteticamente, era deles não terem direito à atribuição do subsídio uma vez que as crianças estavam registadas em Viseu: -----

---- “Considerando: -----

---- 1 - O interesse do Município em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida de jovens famílias no Concelho; -----

---- 2 - Que o facto da criança se encontrar registada no concelho de Nelas é apenas um dado



Reunião de 08/11/2017

para efeitos estatísticos, não tendo qualquer influência direta num dos principais objetivos da autarquia que é o de criar condições para as famílias se fixarem no Concelho de Nelas; -----

---- 3 - Que irá ser proposta uma alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas no sentido de ser revogada a alínea a) do artigo 4.º e aditada apenas uma penalização e não uma exclusão caso a criança se encontre registada no concelho de Nelas; ---

---- 4 - Que de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 7.º do regulamento a decisão final será tomada pela Câmara Municipal em sua reunião, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal; -----

---- 5 - Que nos termos do artigo 13.º as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão objeto de deliberação da Câmara Municipal de Nelas. -----

----Proponho: -----

--- O deferimento do pedido de atribuição do incentivo aos requerentes Luís Daniel Monteiro Pinto Nunes e Sandra Cristina Nunes Soares e Pedro Tiago Moniz Gouveia e Susana Cristina da Cruz Tavares, tendo em consideração o supra exposto.” -----

---- Afirmou que era esta a proposta por uma questão de justiça material e pelo facto de não serem prejudicados estes dois casais, propõe que a Câmara supra, ou íntegra, esta dúvida relativamente a este elemento e que atribua estes dois subsídios. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à proposta. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que a proposta que o Senhor Presidente acabou de enunciar tem a ver muito com aquilo que eles falaram na reunião passada. Dito reunião passada, parece que foram feitas muitas, mas não, foi a primeira deste Executivo. Mas, de facto, foi na reunião passada que, mais ou menos, foi ao encontro do que tudo o que proferiu o Senhor Presidente da Câmara. Acha que os dois casos depois ficam devidamente enquadrados no ponto seguinte que é a adenda ao Regulamento de Incentivo à Natalidade que tem a ver com o que foi debatido na última reunião, precisamente o que foi dito. Portanto, com o enquadramento do próprio Regulamento fica essa questão resolvida com aquela penalidade, ou penalização de 10%. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, atrás descrita, no sentido de deferir a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento de Maria Francisca Tavares Gouveia, no dia 27 de abril de 2017. -----

(412/2017/11/08)2.11.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: LUÍS DANIEL MONTEIRO PINTO NUNES E SANDRA CRISTINA NUNES SOARES – DISCUSSÃO

---- Presente a informação interna n.º 5300, datada de 19/07/2017, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas - Candidatura que não cumpre o requisito previsto na alínea a) do artigo 4.º -----

---- Presente pedido de parecer proveniente do Serviço de Ação Social, Dr.ª Isabel Rodrigues, relativamente à candidatura apresentada pelos requerentes Luís Daniel Monteiro Pinto Nunes e Sandra Cristina Nunes Soares, no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade, nos termos da qual se conclui pelo não cumprimento da condição prevista na alínea a) do artigo 4.º do mesmo regulamento, emite-se o parecer seguinte: -----

---- De acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 2, do regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas, “São beneficiários os munícipes isolados ou inseridos em agregados familiares residentes e recenseados no Município de Nelas e desde que preencham as



Reunião de 08/11/2017

condições gerais de atribuição constantes do presente regulamento”. -----
 ---- São, então, condições gerais de atribuição do incentivo as previstas no artigo 4.º, sendo que a alínea a) prevê expressamente “*que a criança se encontre registada como natural do Concelho de Nelas*”. -----

---- Acresce ainda que nos termos do disposto no artigo 12.º do dito Regulamento “*O desconhecimento ou incorreta interpretação do presente regulamento não poderão ser invocados para justificar o não cumprimento das suas disposições (...)*”.-----

---- Assim sendo, não estando preenchida a condição referente à naturalidade, o pedido não reúne as condições necessárias para ser deferido. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, descrita no ponto 2.10, no sentido de deferir a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento de José Afonso Soares Nunes, no dia 12 de janeiro de 2017. -----

(413/2017/11/08)2.12.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO MUNICÍPIO DE NELAS – PROJETO DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4.º - REVOGAÇÃO DA ALÍNEA A) E ADITAMENTO DE CONDIÇÃO DE REDUÇÃO DO INCENTIVO QUANDO A CRIANÇA SE ENCONTRE REGISTADA NOUTRO CONCELHO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7958, datada de 03/11/2017, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas – projeto de alteração do artigo 4.º - revogação da alínea a) e aditamento de condição de redução do incentivo quando a criança não se encontre registada como natural do Concelho de Nelas -----

---- Tendo em consideração o que foi deliberado em reunião da Câmara Municipal de Nelas realizada em 20 de outubro de 2017, relativamente ao Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas, nomeadamente pelo facto de terem surgido situações em que os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do incentivo com exceção do registo da criança como natural do concelho de Nelas, propõe-se a seguinte alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas: -----

---- Artigo 4.º - Condições Gerais de Atribuição -----

---- 1 - São condições de atribuição do incentivo: a) REVOGADA; b) (...); c) (...); d) (...); e) (...); f) (...); -----

---- 2 - Quando a criança se encontre registada como natural de outro concelho, tendo, no entanto, de cumprir cumulativamente as condições de atribuição do incentivo previstas no número anterior, o incentivo a atribuir terá uma redução de 10%. -----

---- Após apreciação do presente projeto de alteração pelo órgão executivo, e sendo o mesmo sujeito a deliberação favorável, deverá ser cumprido o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, isto é, deverá ser realizada a consulta pública, procedendo-se, para o efeito, à publicação do projeto de alteração na 2.ª Série do Diário da República e no sítio institucional do Município (www.cm-nelas.pt). -----

---- Aprovada a alteração pela Câmara Municipal, conforme determina o artigo 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e concretizada a consulta pública (que será de 30 dias), deverá o presente projeto de alteração ser sujeito à apreciação do órgão deliberativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º1, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de



Reunião de 08/11/2017

12 de setembro. -----
 ---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que o que se propõe ali é que haja uma penalização de 10% no caso da criança não estar registada no Município de Nelas. Levantou-se a questão de haver uma majoração, ou uma penalização, mas uma majoração implicava um aumento do subsídio para todos. Assim, o que está ali em causa é apenas um estímulo para que a pessoa registre os filhos no Município, o que é natural. Assim, a alteração ao Regulamento prevê que a criança se encontre registada no Concelho de Nelas. Passará a ser: 1 - São condições de atribuição do incentivo: a) REVOGADA; b) (...); c) (...); d) (...); e) (...); f) (...); Acresce o n.º 2 - Quando a criança se encontre registada como natural de outro concelho, tendo, no entanto, de cumprir cumulativamente as condições de atribuição do incentivo previstas no número anterior, o incentivo a atribuir terá uma redução de 10%. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração do Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas, nos termos da informação interna n.º 7958, datada de 03/11/2017, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrito, devendo o mesmo ser presente a uma sessão da Assembleia Municipal, após decorrido o período de inquérito público. -----

**(414/2017/11/08)2.13.CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA
 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E PEDRO MIGUEL SOARES
 ALBUQUERQUE, COM A CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE
 CÂMARA – APROVAÇÃO**

---- Presente o Contrato-Promessa de Compra e Venda, celebrado em 28 de junho de 2017, entre o Município de Nelas e Pedro Miguel Soares Albuquerque, com a condição de aprovação em reunião de Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, e -----

---- 2.º PEDRO MIGUEL SOARES ALBUQUERQUE, Contribuinte n.º, residentes na Rua do Carvalho, n.º 5, Cagunça, Senhorim, como Segundo Outorgante e adiante designado “Promitente-Vendedor”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que o “Município de Nelas” é responsável pela administração e gestão da área territorial do Concelho de Nelas, designadamente e com particular interesse para o presente contrato-promessa, da Zona Industrial I, em Nelas; -----

---- 2 - Que o “Município de Nelas” dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o artigo 23.º, n.º2, alínea m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- 3 - Que o Município de Nelas necessita de terrenos para garantir, em termos concorrenciais, investidores concretos para instalação de novas indústrias; -----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- O “Promitente-Vendedor” é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios rústicos:



Reunião de 08/11/2017

---- a) Prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5358, sito ao Resteva do Trigo, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com António Marques Lila e outros, a Sul com António Serra Amaral, a Nascente com Maria Aurora Cabral, a Poente com Caminho, com a área de 6680 m², e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 1927; -----

---- b) Prédio rústico inscrito nas matrizes prediais rústicas sob os artigos 5766 e 5780, sito ao Palheiro ou Lagoa, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com Caminho antigo, outro e Alberto Pais Cabral, a Sul com ribeiro e João Marques e outro, a Nascente com J.F.S., José Vaz, outro e Maria das Dores, a Poente com ribeiro e caminho, com a área de 61930 m², e descritos na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 1913. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, o “Promitente-Vendedor” promete vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àquele, os prédios rústicos identificados na cláusula anterior, livres de ónus ou encargos, pelo preço total de 54.888,00€ (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 50% até final do mês de janeiro de 2018; -----

---- b) Os restantes 50% até final do ano de 2018. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- A data da escritura será comunicada entre os Outorgantes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma, sendo que o “Promitente-Vendedor” se compromete a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- 1 - O presente contrato fica dependente da aprovação do mesmo pela Câmara Municipal, aprovação esta que deverá ocorrer até final do mês de novembro de 2017. -----

---- 2 - A condição suspensiva referida no número anterior é regulada pelo disposto nos artigos 270.º e seguintes do Código Civil. -----

---- Cláusula Sexta -----

---- Com a assinatura deste contrato, confere-se, desde já, a posse dos prédios identificados na cláusula primeira ao “Promitente-Comprador”. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era um contrato-promessa de compra e venda de 68.610 m². São dois artigos, um com 6.680 m² e outro com 61.930 m², pelo preço de cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito euros, que é 80 cêntimos o m². De referir que foram comprados mais de 300.000 m², quase 400.000 m², ou até mais de 400.000 m², mas à volta de 300.000 m² para indústria no mandato anterior e o preço médio de compra do m² para indústria, em Nelas Canas de Senhorim/Ribeirinha, rondou o 1,50 euros. A venda mais barata que ele, Senhor Presidente, se lembra de ter feito, e de ter trazido a reunião de Câmara, foi a 90 cêntimos o m², ao Senhor Casanova, de Lisboa, que também vendeu 4, ou 5 hectares.



Reunião de 08/11/2017

Aquela venda que está ali a ser feita é a 80 cêntimos, atenta à quantidade, foi o preço que ele, Senhor Presidente, ofereceu a este interlocutor, a este proprietário. São quase 7 hectares novos para indústria, devidamente identificados. Ficam a nascente da Zona Industrial de Nelas, da Movecho. Na Câmara anterior, ele, Senhor Presidente, assinou este contrato com uma condição suspensiva, porque lhe parecia que era um excelente negócio para aquilo que é pacífico em termos de Câmara Municipal e de todos os Senhores Presidentes de Câmara, que é, havendo condições, comprar o máximo de terrenos possível para indústria, porque quando uma empresa aparece, se a Câmara tiver os terrenos disponíveis, está em termos competitivos, muito mais bem situados do que outras Autarquias que ainda tenham que ir desbloquear os terrenos. Sete hectares de terreno é uma oportunidade excelente, mais agora até para aumentar o nosso cordão de segurança, a nossa coroa de segurança, relativamente à proteção contra os incêndios florestais. Na altura, com o argumento de que era uma compra que implicava um encargo financeiro para o mandato seguinte, a Câmara não aprovou esta compra e ele, Senhor Presidente, em acordo com este proprietário, celebrou na mesma o contrato-promessa com uma condição suspensiva, que é referida na cláusula 5.^a, n.º 2, que é a aprovação até ao final do mês de novembro desta compra em Câmara Municipal. Parece-lhe, independentemente, de todo o histórico desta compra e da seguinte, que se justifica plenamente a Câmara comprar a 80 cêntimos o m² terreno para expansão da sua zona empresarial, sendo que grande parte deste terreno, pelo menos $\frac{2}{3}$ deste terreno estão enquadrados dentro de crescimento empresarial da Zona Industrial de Nelas. Pede à Câmara que aprove esta proposta e que aprove este contrato-promessa de compra e venda entre o Município de Nelas e Pedro Miguel Soares Albuquerque, sendo que, como é evidente, este terreno se destina a indústria e à expansão da zona empresarial de Nelas, que vai haver uma reunião também na próxima sexta-feira na CCDR em termos de preparação dos investimentos que o Executivo tem aprovados, quer dos 2,3 milhões de euros FEDER para ampliação e requalificação da zona empresarial de Nelas, quer também da reabilitação urbana. O Executivo tem umas opções para tomar mas, estando em causa 4 milhões de euros de investimento na requalificação daquela zona empresarial, vai também ver em função do menor custo e mais potenciação do investimento municipal que vai ser feito se não se justifica, uma vez que daquele lado da zona empresarial, além do sistema interceptor, que vai levar ali uma estação elevatória, também não se justifica o crescimento da zona empresarial, é o crescimento dessa mesma zona empresarial para o lado nascente uma vez que a Câmara já comprou junto à Movecho uma série de terrenos, já comprou atrás donde era a A.Couto também uma série de terrenos, que estão disponíveis para vender. O Executivo está a ver essa possibilidade de investimento. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta compra. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques e dos Senhores Vereadores, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos, e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar o Contrato-Promessa de Compra e Venda, celebrado em 28 de junho de 2017, entre o Município de Nelas e Pedro Miguel Soares Albuquerque, atrás descrito, pelo preço de cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito euros. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Muito obrigado Senhor Presidente. Votei contra, aliás, com o fundamento da reunião do último Executivo porque está a ser litigado no Tribunal da Comarca de Nelas a



Reunião de 08/11/2017

titularidade de algum terreno, que é de um Senhor de Senhorim, cujo advogado já intentou a ação, cujo promitente vendedor, aqui neste contrato, a contestou. Por isso mesmo, porque não sei de quem é a titularidade de algum terreno que está aqui a ser vendido e porque aqui não funciona o adquirente de boa-fé porque a Câmara sabe que aquilo é de outro Senhor, Senhor Presidente da Câmara, vejo-me forçado a votar contra.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ficava a declaração de voto consignada e tudo o que nela está inserto. -----

(415/2017/11/08)2.14. CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E MARIA ODETE MARQUES PEREIRA FERREIRA, COM A CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE CÂMARA – APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato-Promessa de Compra e Venda, celebrado em 28 de junho de 2017, entre o Município de Nelas e Maria Odete Marques Pereira Ferreira, com a condição de aprovação em reunião de Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, e -----

---- 2.º MARIA ODETE MARQUES PEREIRA FERREIRA, Contribuinte n.º, residente na Rua da Enfermaria, n.º 28, 3520-049 Nelas, como Segunda Outorgante e adiante designada “Promitente-Vendedora”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que o “Município de Nelas” é responsável pela administração e gestão da área territorial do Concelho de Nelas, designadamente e com particular interesse para o presente contrato-promessa, da Zona Industrial I, em Nelas; -----

---- 2 - Que o “Município de Nelas” dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o artigo 23.º, n.º 2, alínea m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- 3 - Que o Município de Nelas necessita de terrenos para garantir, em termos concorrenciais, investidores concretos para instalação de novas indústrias no Concelho; -----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- A “Promitente-Vendedora” é dona e legítima proprietária prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5516, sito ao Cadoiço, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Avelino Pais Cabral, a Nascente com António Amaral Chaves e a Poente com António Aguiar, com a área de 3680 m², e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 1463. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, a “Promitente-Vendedora” promete vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àquela, o prédio rústico identificado na cláusula anterior, livre de ónus ou encargos, pelo preço de 5.520,00€ (cinco mil quinhentos e vinte euros), que será pago em janeiro de 2018. -----

---- Cláusula Terceira -----



Reunião de 08/11/2017

---- A data da escritura será comunicada entre os Outorgantes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma, sendo que a “Promitente-Vendedora” se compromete a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- 1 - O presente contrato fica dependente da aprovação do mesmo pela Câmara Municipal, aprovação esta que deverá ocorrer até final do mês de novembro de 2017. -----

---- 2 - A presente condição suspensiva é regulada pelo disposto nos artigos 270.º e seguintes do Código Civil. -----

---- Cláusula Sexta -----

---- Com a assinatura deste contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio identificado na cláusula primeira ao “Promitente-Comprador”. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este contrato-promessa de compra e venda tinha a condição de aprovação em reunião de Câmara em novembro. Esta área é de um prédio a nascente, por trás das empresas da antiga A.Couto, da empresa do estanho, em frente à Mota Engil. O preço, atendendo à área, que são 3680 m², a proprietária está disponível para o vender por 1,50 euros o m², portanto, cinco mil quinhentos e vinte euros. A história deste contrato-promessa de compra e venda é a mesma do anterior, que ele, Senhor Presidente, dá ali por reproduzida e acha que até 1,50 euros o m² de compras para expansão da zona empresarial, tendo sido a prática que o Executivo tem seguido em termos médios. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta compra a Maria Odete Marques Pereira Ferreira. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Promessa de Compra e Venda, celebrado em 28 de junho de 2017, entre o Município de Nelas e Maria Odete Marques Pereira Ferreira, atrás descrito, pelo preço de cinco mil quinhentos e vinte euros. -----

2.15.PARECER JURÍDICO PEDIDO À CCDR DO CENTRO, SOBRE EVENTUAL ILEGALIDADE NO PROCESSO DE DECISÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTAR, POR TER SIDO O SENHOR VEREADOR ADELINO AMARAL A PROPOR UM SUBSÍDIO PARA UMA INSTITUIÇÃO DIRIGIDA POR UMA FAMILIAR – CONHECIMENTO

---- Presente o parecer jurídico pedido à CCDR do Centro, sobre eventual ilegalidade no processo de decisão da atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Santar, por ter sido o Senhor Vereador Adelino Amaral a propor um subsídio para uma instituição dirigida por uma familiar. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este parecer jurídico foi enviado na documentação da reunião anterior e estava dado conhecimento dele. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta matéria. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

3 – CONTABILIDADE



Reunião de 08/11/2017

3.1. MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL N.º 17 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, DO ANO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente pediu aos Senhores Vereadores para retirar este ponto da Ordem de Trabalhos uma vez que não foi distribuída nenhuma documentação, nem foi feita, entretanto, nenhuma modificação orçamental. -----

---- Assim, este assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos. -----

3.2. PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – SETEMBRO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores tinham na sua posse a documentação referente ao pagamento da facturação referente a setembro e outubro passados. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores tinha algum pedido de esclarecimento relativamente a estes pagamentos, que já se fizeram, de setembro de 2017 e de outubro de 2017. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria aproveitar este ponto para saber algumas questões. O pagamento n.º 1916 – ECM – Edições Convite à Música, Ld.^a, o valor de 4.107,00 euros, supõe que tenha alguma coisa a ver com a Feira do Vinho, eventualmente. -----

---- O Senhor Presidente informou que é o apoio às AEC,s do Conservatório de Seia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou a que é que se referia o pagamento n.º 1922 – Marques, Ld.^a – 13.680,00 euros. O mesmo para o 2082 – Júlia Marques Ferreira – 4.500,00 euros. -----

---- O Senhor Presidente informou que esse pagamento refere-se às Carvalhas, na rua que vai para Outeiro de Espinho, foi uma pagamento que foi feito para expropriação, por acordo para deitar abaixo uma casa, que já está no chão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que supunha que era suposto os Senhores Vereadores lerem os documentos todos e ele, como lê tudo, está a tentar tirar também as suas dúvidas, se não houver problema algum. Depois, queria também saber o que era o pagamento n.º 2119 - David & Marques, Ld.^a. -----

---- O Senhor Presidente prestou informação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou o que era o pagamento n.º 2133. -----

---- O Senhor Presidente informou que tinha a ver com um pagamento parcial do projeto do Centro de Dia de Vila Ruiva. Custou 25.000,00 euros. O projeto está pronto a avançar. É o projeto geral e as especialidades todas. Portanto, permite, se o Executivo quiser, no próximo Orçamento Municipal, lançar a obra é lançar a obra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou o que era o pagamento n.º 2191 – PROMAN – Centro de Estudos. Também queria saber o que era. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a PROMAN – Centro de Estudos e Projetos, SA faz a fiscalização do sistema interceptor. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou se era a fiscalização das ETAR,s, ou da ETAR. -----

---- O Senhor Presidente informou que a PROMAN – Centro de Estudos e Projetos, SA faz a fiscalização da obra, das empreitadas da ETAR e Sistema Intercetor, cuja fiscalização custa 70.000,00 euros e é apoiada, para já, em 63,5%. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou o que era o pagamento



Reunião de 08/11/2017

- n.º 2197. -----
 ---- O Senhor Presidente informou que Simultâneo de Ideias e Música Produção de Eventos fica apontado para lhe responder mais tarde. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou o que era o pagamento n.º 2199 – Sociedade Portuguesa de Inovação – Consultoria Empre. -----
 ---- O Senhor Presidente informou que o pagamento n.º 2199 – Sociedade Portuguesa de Inovação, tem a ver com os projetos de reabilitação urbana de Nelas, quer o Master Plan, são os projetos de reabilitação urbana de Nelas que foram encomendados à Sociedade Portuguesa de Inovação, os estudos prévios da reabilitação da Praça do Município, da Praça da Igreja Matriz e das quatro obras: Quatro Esquinas; Bombeiros; Largo da Estação e Av.ª António Joaquim Henriques. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou o que era o pagamento n.º 2205. -----
 ---- O Senhor Presidente informou que era o parcial do pagamento do projeto do CAVE de Santar, cujo projeto total custou 70.000,00 euros. Queria também dar a informação que é um projeto para construção do Centro de Artes do Vinho e do Espaço de Santar, que está orçado em 1,5 milhões de euros e que o Executivo já tem aprovação do Turismo de Portugal de cerca de 400.000,00 euros para avançar com o projeto. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou o que era o pagamento n.º 2236. Sobre esse assunto, pediu à Senhora Dr.ª Célia Tavares para lhe fazer chegar o que lhe tinha pedido da reunião anterior. Depois, ainda então, os pagamentos n.ºs 2295 e 2296. ---
 ---- O Senhor Presidente informou que Engenho – Engenheiros Associados, Ld.ª e José Fernando – Cabeça de Casal, são o arrendamento de dois pavilhões industriais para a empresa Aquinos, que já pediu também à Senhora Dr.ª Marta Bilhota e proximamente trará a reunião de Câmara o balanceamento entre o apoio à contratação que foi deliberado no âmbito do Regulamento do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego e o arrendamento que está previsto no protocolo específico celebrado com essa empresa. Depois havia ali também muitos pagamentos à Caixa Geral de Depósitos, ao Crédito Agrícola, etc., que eram referentes à dívida que foi contraída ainda em 2012, de 11,6 milhões de euros, e que a Câmara está a amortizar à razão de um milhão de euros por ano, Caixa Geral de Depósitos, Crédito Agrícola, que era para o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral ficar informado. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou o que era o pagamento n.º 2507 – Inédia – Consultoria e Estratégia de Comunicação, Ld.ª. O pagamento n.º 2506 – PROMAN, já viu o que era. Já se falou sobre isso. Perguntou se o pagamento n.º 2507 era divulgação da Feira do Vinho do Dão através de uma Agência de Comunicação. -----
 ---- O Senhor Presidente respondeu que sim. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou o que era o pagamento n.º 2514 – José Ferreira. Que desculpassem, mas viu aquele pagamento a título pessoal. Era só para esclarecer. -----
 ---- O Senhor Presidente informou que era um Senhor de Aguieira a quem foi atribuído um apoio no âmbito do Regulamento do Apoio aos Extratos Sociais Desfavorecidos. -----
 ---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de setembro de 2017, no total de 960.600,54 euros (novecentos e sessenta mil seiscentos euros e cinquenta e quatro cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 32.432,55 euros (trinta e dois mil



Reunião de 08/11/2017

quatrocentos e trinta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

3.3.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – OUTUBRO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu esclarecimentos referentes ao pagamento n.º 2656 - Sociedade Portuguesa de Inovação – Consultoria Empre. Sabia que era mais uma consultoria que tinha a ver com os projetos. O pagamento n.º 2657 – Spaceworkers – Arquitetura, Design e Investimentos. Supõe que esteja tudo relacionado com serviços de consultoria por causa dos projetos da Autarquia. -----

---- O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos solicitados pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de outubro de 2017, no total de 538.876,67 euros (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 50.350,91 euros (cinquenta mil trezentos e cinquenta euros e noventa e um cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

3.4.EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA, DA DESPESA E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, RELATIVA A 30 DE SETEMBRO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- Presentes os documentos referentes à Execução Orçamental da Receita, da Despesa e das Grandes Opções do Plano, à data de 30 de setembro de 2017, os quais ficam anexos a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à execução orçamental. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos documentos relativos à Execução Orçamental da Receita, da Despesa e das Grandes Opções do Plano, à data de 30 de setembro de 2017. ---

(416/2017/11/08)3.5.PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAIS DO ANO DE 2017 – APROVAÇÃO

---- Presente o Relatório de Prestação de Contas Semestrais do ano de 2017, à data de 30 de junho de 2017, o qual fica anexo a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à prestação de contas. Afirmou que, relativamente a esta prestação de contas semestrais do ano de 2017, quer em matéria orçamental, quer a todos os níveis, desde agosto que a Câmara de Nelas está, na opinião de um Despacho sufragado por três Secretários de Estado, completamente fora de qualquer Plano de Ajustamento Financeiro e sem aplicação das regras do PAEL. Isto vai-se sentir já na proposta de Orçamento para o ano de 2018, inequivocamente. Já foi participado à Autoridade Tributária a questão do IMI, 0,3%. Isto vai também implicações a todos os níveis que o Executivo está a preparar, em termos do Orçamento, de liberdade relativamente a um Plano de Ajustamento Financeiro que implicava e que impunha ao Executivo uma série de regras. O Executivo passa a estar isento das regras da Lei de Finanças Locais e do POCAL. Aquelas questões que havia no Plano de Ajustamento Financeiro de fazer relatórios trimestrais à Direção Geral das Autarquias Locais relativamente à evolução da situação financeira da Câmara já não se verificam. Por outro lado, o Executivo recuperou também, que era uma das restrições do diploma relativo, quer ao PAEL, quer à reestruturação financeira, que era a questão de não poder usar a nossa



Reunião de 08/11/2017

capacidade de endividamento, ainda que para fazer investimentos de médio e longo prazo, cuja capacidade de endividamento se justifica. O que está previsto na Lei é que a Câmara pode endividar-se a médio e longo prazo desde que seja para fazer investimentos estruturais. Não, naturalmente, para pagar tesouraria, mas para fazer investimentos. Queria recordar também, a esse nível, que no próximo Orçamento não deixará de ser ponderada toda essa carga porque neste momento estão em curso mais de 10 milhões de euros de já investimentos comunitários apoiados com a participação do Executivo. Por outro lado, o Executivo tem, como ele, Senhor Presidente, referenciou, quer as áreas de acolhimento empresarial, quer um aviso PO SEUR que é um aviso-convite de 1,5 milhões de euros FEDER, quer muitos outros projetos que o Executivo tem que avançar com eles para poder beneficiar dessa comparticipação financeira do PT 2020. E vai implicar também muito e não está a regatear reservas nesse sentido relativamente ao recurso a consultores externos para conseguir ter projetos, quer de arquitectura, que neste momento também, para informação da Câmara, que já sabem, relembrar que a Câmara de Nelas não tem nenhum Arquitecto. A Senhora Arquitecta Denise deslocou-se para a Segurança Social de Viseu. A Senhora Eng.^a Paula Sampaio está de licença de maternidade e a Engenharia está reduzida, a parte das águas ao Senhor Eng.^o Gonçalo e a Proteção Civil e Ambiente à Senhora Eng.^a Inês Mendonça e Planeamento e Obras Públicas à Senhora Eng.^a Susana. O Executivo não vai deixar de propor consultadoria e recurso a serviços externos ao Município quando isso implique potenciá-los do ponto de vista do financiamento de projetos prontos para o Executivo poder executar. Em 2018 não vai deixar de haver também a procura desses Serviços desde que isso implique, na ótica da defesa do interesse público, uma multiplicação relativamente ao custo dessa consultadoria. A expectativa do Executivo relativamente ao final do ano de 2017 é que o endividamento total da Câmara de Nelas ronde os 10 milhões de euros, 10,5 milhões de euros. O endividamento de médio e longo prazo vai ser inferior a 10 milhões de euros. O Município tem uma capacidade de endividamento, que já com a receita corrente do ano de 2016, aliás como vinha nos últimos relatórios, de 13,3 milhões de euros e o Executivo estará muitos milhões de euros já abaixo da capacidade de endividamento potencial. Mas será espelhado depois na prestação de contas anual e que está a correr de acordo com as regras que estão impostas em termos de Orçamento e alterações que foi possível ir fazendo. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à consolidação das contas semestrais do ano de 2017. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que só queria pôr uma questão. O Senhor Presidente informou, a Câmara já sabia, mas ele não tinha esse conhecimento oficial, que deixou de ter nos Serviços Municipais a Arquitecta. Perguntou se havia a possibilidade de se aguentar a ideia de se abrir um concurso para ter um Arquitecto a tempo inteiro nos Quadros do Município em vez de estar a contratualizar sempre serviços externos. -----

---- O Senhor Presidente respondeu que a gestão dos Recursos Humanos e da gestão financeira é uma das competências legais do Senhor Presidente da Câmara. Anota a proposta do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, que se ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tivesse a possibilidade de gerir a Câmara Municipal colocava essa hipótese de contratar, eventualmente, um Arquitecto. Como o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral sabe também, essa não é uma questão que não se tenha já colocado à atual gestão da Câmara, naturalmente, porque é uma necessidade essencial, quer para acompanhamento dos projetos passados, quer para os futuros. O Executivo encara a gestão da Câmara numa ótica sempre de multiplicação



Reunião de 08/11/2017

do investimento que realiza nos Consultores. O Executivo não diaboliza os Consultores. Pelo contrário, valoriza os Consultores. Volta a reafirmar ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, que não esteve na Câmara no mandato anterior, que abençoado Consultor AGR, que conseguiu para o Município de Nelas 9,6 milhões de euros de investimento no Ciclo Urbano da Água porque no mandato em que o PSD teve responsabilidades veio zero para o Ciclo Urbano da Água, zero. E não pagaram nada a Consultores, mas também não tiveram nada de apoio comunitário do Ciclo Urbano da Água, portanto, abençoados Consultores. Diabolizar os Consultores, até pelas perguntas que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral fez relativamente ao pagamento da facturação diversa que era consultadoria. Nós não nascemos ontem, os dois e as perguntas do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral relativamente à consultadoria externa, ele, Senhor Presidente, já lhe estava a dizer que podia fazer todas as perguntas que quisesse, mas a Câmara de Nelas e o Senhor Presidente da Câmara, e a maioria da Câmara de Nelas, desde que isso implique a defesa do interesse público, construir a CAVE, construir um Cine-Teatro, um novo teatro em Nelas, construir um multiusos em Canas de Senhorim, fazer os projetos de especialidade para a zona empresarial de Nelas, construir mais uma ETAR na Ribeirinha, construir um sistema redundante de água, construir uma ciclovia, construir um circuito pedestre, vai recorrer a consultores. Para além do mais, não se devem diabolizar porque, se o projeto for aprovado em 85%, 85% também cobre o projeto, a fiscalização da obra e etc. Deve-se encarar por esta filosofia de que não devemos deixar de gastar dinheiro em quem nos pode, como com todo o sucesso durante, julga ele, Senhor Presidente, neste PT 2020, é realçado com contratos assinados de 20 milhões de euros, são dois orçamentos da Câmara, financiamentos já assinados e 15 milhões de euros garantidos por parte do PT 2020. Nem fez a conta, nem faz. Quaisquer 500.000,00 euros, um milhão de euros, dois milhões de euros, que se paguem em consultadoria são abençoados se for para ir buscar 15 milhões de euros. Percebe muito bem onde é que o PSD e o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral quer chegar com esta pergunta sobre as consultadorias externas. Esse foi um chão que já deu muitas uvas nesta Câmara. Quer muitas uvas para a Oposição ao Senhor Presidente da Câmara, quer muitas uvas para o financiamento de coisas que estão em curso e que são visíveis no Concelho hoje, neste momento, obras que estão a decorrer e com esta certeza, as pessoas não ligam nenhuma a isso desde que isso implique a melhoria do serviço público que é prestado por parte da Câmara Municipal. Portanto, ele, Senhor Presidente, não inveja nada o que ganham os Consultores, bem pelo contrário. Também já foi Consultor. Não inveja nada o que eles ganham. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente está no seu decido direito, obviamente, mal dele pensar o contrário, de intentar juízos de valor naquilo que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, proferiu, mas o Senhor Presidente enganou-se. Não é nada disso. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, limitou-se a questionar valores. Não fez correlações nenhuma. Está no direito, mas o tiro foi na água e não trás atrás dele armários, nem fantasmas, fala por ele próprio e foi por ele que falou. Não procurou ali mais nada. -----

---- O Senhor Presidente pôs à votação o Relatório de Prestação de Contas Semestrais do ano de 2017, à data de 30 de junho de 2017 que, além de mais, está revisado por Revisores Oficiais de Contas, aliás, são todas elas que têm o parecer do Revisor Oficial de Contas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Prestação de Contas Semestrais do ano de 2017, à data de 30 de junho de 2017. -----



Reunião de 08/11/2017

4 - OBRAS PARTICULARES**4.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO****4.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 21 de setembro de 2017 e 30 de outubro de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.2. LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 21 de setembro de 2017 e 31 de outubro de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.3. PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, no período compreendido 21 de setembro de 2017 e 31 de outubro de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

(417/2017/11/08) 4.2. RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC. LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos do art.º 71.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 21 de setembro de 2017 e 31 de outubro de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), ficando dela parte integrante. -----

(418/2017/11/08) 4.3. RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ART.º 35.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a relação de processos deferidos/indeferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no período compreendido entre 20 de setembro de 2017 e 31 de outubro de 2017, elaborada pela Unidade Orgânica de Planejamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte



Reunião de 08/11/2017

integrante. -----

(419/2017/11/08)4.4.RELAÇÃO DE LICENÇAS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO NOVO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a relação de licenças caducadas, precedidas de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no período compreendido entre 21 de setembro de 2017 e 31 de outubro de 2017, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VIII), fazendo dela parte integrante. -----

(420/2017/11/08)4.5.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIAS DIVERSAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7788, datada de 27/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -

---- “ Proposta de aprovação das comissões de vistorias diversas -----

---- Parecer Técnico: -----

---- Na sequência do novo mandato, torna-se necessário reformular/renomar os membros das comissões de vistorias diversas. Assim sendo, proponho a aprovação dos seguintes elementos para as comissões: -----

---- Comissão de Vistorias: -----

---- 1 - Edifícios de Habitação e outros - n.º 2, art.º 65 do D.L. 555/99, de 16/12, na atual redação: - Eng.ª Paula Sampaio; Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira; Renato Sousa. Substitutos: António Pereira Borges; Eng.ª Susana Mesquita; Dr.ª Susana Henriques. -----

---- 2 - Edificações em más condições de Segurança ou de Salubridade – n.º 1, art.º 90 do D.L. 555/99, de 16/12, na atual redação: - Eng.ª Paula Sampaio; Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira; Renato Sousa. Substitutos: - António Pereira Borges; Eng.ª Susana Mesquita; Dr.ª Susana Henriques. -----

---- 3 - Receção provisória e definitiva das obras de urbanização - n.º 2, art.º 87 do D.L. 555/99, de 16/12, na atual redação: - Dr.ª Susana Henriques; Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira; Renato Sousa. Substitutos: - António Pereira Borges; - Eng.ª Susana Mesquita; Eng.ª Paula Sampaio. -----

---- 4 - Sistema da Indústria Responsável (SIR) – Vistorias prévia ao início da exploração de estabelecimentos industriais ou vistoria de conformidade – artigo 25-A.º ou o artigo 36.º do D.L. 169/2012 de 01/08, na atual redação – Representante do Município: Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira. Substitutos: - Renato Sousa; - António Pereira Borges; - Eng.ª Susana Mesquita; - Eng.ª Paula Sampaio; - Dr.ª Susana Henriques. -----

---- 5 - Vistoria para concessão da autorização de utilização para fins turísticos – n.º 1, art.º 30 do D.L. 39/2008, de 07/03, na atual redação: - Eng.ª Paula Sampaio; - Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira; - Renato Sousa. Substitutos: - António Pereira Borges; - Eng.ª Susana Mesquita; Dr.ª Susana Henriques. -----

---- 6 - Vistoria para verificação dos requisitos de instalação de alojamento local – n.º 1, art.º 8 do D.L. 128/2014, de 29/08, na atual redação: - Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira; - Renato Sousa. Substitutos: - Dr.ª Susana Henriques; - António Pereira Borges; - Eng.ª Susana Mesquita; - Eng.ª Paula Sampaio. -----

---- 7 - Instalação e funcionamento de recintos de espetáculos e de divertimentos públicos - n.º



Reunião de 08/11/2017

1 e 2, art.º 11 do D.L. 309/2002, de 16/12, na atual redação: - Eng.ª Paula Sampaio; Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira; Renato Sousa. Substitutos: - António Pereira Borges; - Eng.ª Susana Mesquita; - Dr.ª Susana Henriques. -----

---- 8 – Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, de postos de abastecimento e combustíveis não localizados nas redes viárias regional ou nacional - art.º 12 do D.L. 267/2002, de 26/11, na atual redação: - Eng.ª Paula Sampaio; - Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira; - Renato Sousa. Substitutos: - António Pereira Borges; - Eng.ª Susana Mesquita; - Dr.ª Susana Henriques. -----

---- 9 - Comissão para inspeção e fiscalização dos equipamentos e superfícies de impacto dos espaços de jogo e recreio – art.º 32.º e 33.º do D.L. 203/2015, de 17/09, na atual redação: - Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira; - Renato Sousa. Substitutos: - Dr.ª Susana Henriques; - António Pereira Borges; Eng.ª Susana Mesquita; - Eng.ª Paula Sampaio. -----

---- NOTA: Atendendo às disposições legais e obrigatórias, será necessário a curto prazo a existência de um arquiteto(a) para integrar as comissões de vistoria. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V.ª Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a Câmara tem ali umas comissões de vistorias diversas que ia ler para todos também estarem informados, por exemplo, para deitar uma casa abaixo, ou uma árvore, ou uma coisa qualquer, há uma comissão de vistoria prévia. De seguida, leu parte a informação interna atrás descrita. Afirmou que havia mais uma razão para colocar um Arquiteto no Quadro, ou noutra eventual situação se for legalmente possível. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria fazer, eventualmente, alguma proposta. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição das diversas comissões de vistorias, constantes da informação interna n.º 7788, datada de 27/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. –

5 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

5.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 20 de outubro de 2017, designadamente: licenças especiais de ruído no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo IX), fazendo dela parte integrante. -----

(421/2017/11/08)5.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo X), fazendo dela parte integrante. -----

(422/2017/11/08)5.3.PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – TAXA URBANÍSTICA RELATIVA À ENTRADA E APRECIACÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO – REQUERENTE: CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CANAS DE SENHORIM - ISENTAR, REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO



Reunião de 08/11/2017

---- Presente a informação interna n.º 7645, datada de 20/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -
 ---- “Pedido de isenção de pagamento de taxas municipais – Taxa urbanística relativa à entrada e apreciação do pedido de licenciamento – Isentar, reduzir, ou indeferir o pedido. Requerente: Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim. Local: Rua do Rossio, n.º 26, localidade e freguesia de Canas de Senhorim. Processo:01/60/2017. -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipal devida pela entrada e apreciação do processo de licenciamento, ao abrigo do n.º 2 da alínea c) do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ter o estatuto de social e religiosa. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V.ª Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a sua proposta era de isentar, atento o interesse social e do pedido. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o pedido de isenção de pagamento de taxas municipais, relativo à taxa urbanística devida pela entrada e apreciação do pedido de licenciamento, em que é requerente o Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim, a que se refere o processo n.º 01/60/2017, nos termos da informação interna n.º 7645, datada de 20/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(423/2017/11/08)5.4.PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – TAXA URBANÍSTICA RELATIVA À ENTRADA E APRECIÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO – REQUERENTE: CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CANAS DE SENHORIM - ISENTAR, REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO.



Reunião de 08/11/2017

---- Presente a informação interna n.º 7797, datada de 27/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -
 ---- “Pedido de isenção de pagamento de taxas municipais – Taxa urbanística relativa à entrada e apreciação do pedido de licenciamento – Isentar, reduzir, ou indeferir o pedido. Requerente: Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim. Local: Av.ª dos Bombeiros Voluntários, n.º 91, localidade e freguesia de Canas de Senhorim. Processo:01/59/2017. -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipal devida pela entrada e apreciação do processo de licenciamento, ao abrigo do n.º 2 da alínea c) do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ter o estatuto de social e religiosa. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V.ª Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o pedido de isenção de pagamento de taxas municipais, relativo à taxa urbanística devida pela entrada e apreciação do pedido de licenciamento, em que é requerente o Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim, a que se refere o processo n.º 01/59/2017, nos termos da informação interna n.º 7797, datada de 27/10/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(424/2017/11/08)5.5.LICENCIAMENTO MUNICIPAL DE PUBLICIDADE – REQUERENTE: LUSOVINI – VINHOS DE PORTUGAL, S.A. - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7081, datada de 26 de setembro de 2017, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve:

---- “Licenciamento Municipal de Publicidade -----

---- No seguimento de requerimento com registo de entrada nº 6008, de 18/07/2017, em que Lusovini – Vinhos de Portugal, S.A., NIPC 509028365, solicita o licenciamento municipal de 4 suportes publicitários com mensagem publicitária (4 placas que não excedem 1m² de área,



Reunião de 08/11/2017

foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Nelas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Município de Nelas (RMOEPPMN) e de harmonia com deliberação de câmara de 09/08/2017, sendo que foi emitido parecer favorável à pretensão da requerente. -----

---- A competência para apreciação dos pedidos de licenciamento é da Câmara Municipal no âmbito de licenciamento de ocupação do espaço público sob jurisdição municipal, bem como no âmbito do licenciamento da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias, sem prejuízo dos mecanismos de delegação de competências previstos por lei (alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º do RMOEPPMN). -----

---- O órgão competente decide sobre o pedido no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades externas ao Município, quando tenha havido lugar a consultas nos termos do artigo 24.º do RMOEPPMN. -----

---- Pelo que, queira V.ª Ex.ª despachar no sentido de agendar o assunto para reunião de câmara, notificando-se a requerente dessa diligência em conformidade como n.º 2 do artigo 82.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que foram recebidos os pareceres e que não havia pareceres negativos relativamente a esta questão. É para afixação de publicidade. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento municipal de publicidade, em que é requerente a empresa Lusovini – Vinhos de Portugal, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 7081, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/ Recursos Humanos e Saúde, atrás descrita. -----

(425/2017/11/08)5.6.EXISTÊNCIA DE DUPLICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA – PROPOSTA DE PEDIDO DE PARECER À JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR SECO E À COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA:

1 – RUA DO PRADO – SOLICITAR PARECER À JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR SECO – APROVAÇÃO;

2 – RUA SEM NOME – SOLICITAR PARECER À JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR SECO E À COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7757, datada de 25 de outubro de 2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Existência de duplicação de numeração de polícia – Proposta de pedido de parecer à Junta de Freguesia e à Comissão Municipal de Toponímia: 1 - Rua do Prado – Solicitar parecer à Junta de Freguesia – Aprovação; 2 - Rua sem nome - Solicitar parecer à Junta de Freguesia e à Comissão Municipal de Toponímia – Aprovação. -----

---- Requerente: Junta de Freguesia de Vilar Seco; Local: Rua do Prado, localidade e freguesia de Vilar Seco. -----

---- De acordo com denúncia de José António Pais dos Santos, denuncia que outra moradia se encontra com o seu número de polícia, o n.º 6, no início do arruamento. -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECCÃO



Reunião de 08/11/2017

- III - Câmara municipal: -----
- Artigo 33.º - Competências materiais: N.º 1 — Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- Artigo 34.º - Delegação de competências no presidente da câmara municipal: 1 - A câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea a) do artigo 39.º, com possibilidade de delegação em qualquer dos vereadores. -----
- Assim sendo, efetuadas as delegações de competências, compete ao presidente da Câmara Municipal de Nelas estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, após parecer não vinculativo da Junta de Freguesia. -----
- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 102 — 26 de maio de 2017 -----
- Artigo 9.º - Parecer das juntas de freguesia: -----
- 1 - A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às juntas de freguesia da respetiva área geográfica, de acordo com a alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como à Comissão Municipal de Toponímia, para efeito de emissão de parecer não vinculativo. -----
- 2 - A consulta à junta de freguesia correspondente será dispensada quando a origem da proposta seja da sua iniciativa. -----
- Artigo 21º - Regras para a numeração: -----
- 1- A numeração das portas dos edifícios em novos arruamentos, nos atuais ou em situações em que se verifique irregularidades de numeração, obedecerá às seguintes regras: ---
- a) Nos arruamentos com direção Norte-Sul ou aproximada, a numeração começará de Sul para Norte; sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Norte e por números ímpares aos que se situem à esquerda. -----
- b) Nos arruamentos com direção Este-Oeste ou aproximado, a numeração começará de Este para oeste; sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Oeste e por números ímpares aos que se situem à esquerda. -----
- c) Nos largos e praças, becos e recantos a numeração será atribuída no sentido dos ponteiros dos relógios, a partir da entrada do local. -----
- d) Nas portas de gaveto, a numeração será a que lhes competir nos arruamentos mais importantes, ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pela Câmara Municipal. -----
- e) Nos novos arruamentos sem saída, a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem. -----
- f) Nos arruamentos antigos em que a numeração não esteja atribuída conforme o sistema sequencial deverá sempre que possível ser utilizado o mesmo método. -----
- g) A numeração poderá não obedecer aos critérios definidos nos números anteriores, em casos em que o cálculo dos lotes para construção não seja possível. -----
- 2- Nos arruamentos com terrenos susceptíveis de construção ou reconstrução, são reservados números considerados necessários. -----
- 3- Quando no mesmo arruamento existam habitações legais e não legais, a atribuição da



Reunião de 08/11/2017

numeração deverá processar-se como se todas fossem legais. -----

---- 4- Nos arruamentos antigos em que já exista alguma numeração não consentânea com as orientações do presente artigo deverá a mesma manter-se, seguindo-se, para novos prédios a construir ou já construídos a ordem já existente; -----

---- 5- No caso do prédio a numerar se encontrar entre dois prédios numerados de forma sequencial, será numerado com o mesmo número do prédio com numeração inferior, acrescido de letras seguindo, a mesma, a ordem do alfabeto. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- Assim sendo, para o caso em questão, estamos perante duas situações distintas. Uma, que é a numeração incongruente da Rua do Prado, e a existência de uma arruamento perpendicular, sem nome de rua, sobre o qual foi colocado o n.º 6 da moradia no início da Rua do Prado. -----

---- Proponho a seguinte metodologia para estes dois casos: -----

---- 1 - RUA DO PRADO -----

---- Na presente rua, verifica-se a existência de uma numeração existente, com uma determinada linha orientadora. Contudo, verificam-se 4 casos incoerentes, verificando-se a existência do número 25 desfasado da restante numeração, bem como os números 1, 3 e 7, quase do final do arruamento, impedindo qualquer numeração a montante e inviabilizando a numeração já existente. -----

---- Quanto à moradia que se encontra a originar a presente problemática, da duplicação do n.º 6, mais se informa que já lhe foi atribuído o n.º 1 da Rua do Prado. A numeração colocada, encontra-se num arruamento ainda sem denominação de toponímia. -----

---- Assim sendo, apresento duas propostas de numeração, denominada por Proposta 1 (em que se altera o n.º 25 para o n.º 5, e o atual n.º 7 passa a 25) ou a Proposta 2 (em que se mantém o n.º 25 e se dá também a opção do n.º 5, e o atual n.º 7 passa a 27). -----

---- Sou de opinião que se deverá solicitar parecer à Junta de Freguesia de Vilar Seco, a fim de escolher uma das duas propostas ou apresentar uma nova. -----

---- NOTA: Os 4 casos (atuais n.º 25, 1, 3 e 7) terão de ser futuramente tratados de forma particular, e preferencialmente presencial, a fim de garantir a correta numeração do arruamento. -----

---- 2 - RUA SEM NOME, perpendicular à rua do Prado -----

---- Para o arruamento em causa, é importante estabelecer a toponímia. -----

---- Assim, sou de opinião que se deverá solicitar parecer à Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, bem como à Comissão Municipal de Toponímia, relativo ao pedido de atribuição de nome de rua. -----

---- NOTA: Nos termos do artigo 9.º, n.º 3 do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas, a Junta de Freguesia dispõe do prazo máximo de 30 dias para emissão de parecer, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada. -----

---- Nos termos do CPA, informar o requerente que será solicitado parecer à Junta de Freguesia e à comissão municipal de toponímia. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

--- O Senhor Presidente afirmou que era para pedir um parecer à Junta de Freguesia de Vilar Seco. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, relativamente à Rua do Prado, solicitar parecer à Junta de Freguesia de Vilar Seco, e, relativamente à Rua sem nome, solicitar parecer à Junta



Reunião de 08/11/2017

de Freguesia de Vilar Seco e à Comissão Municipal de Toponímia, nos termos da informação interna n.º 7757, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(426/2017/11/08)5.7. ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA – PROPOSTA DE PEDIDO DE PARECER À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVALHAL REDONDO E AGUIEIRA E À COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA. REQUERENTE: MARIA DE LOURDES GOUVEIA DE LOUREIRO GABRIEL – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7760, datada de 25 de outubro de 2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Atribuição de denominação de rua e numeração da porta – Proposta de pedido de parecer à Junta de Freguesia e à Comissão Municipal de Toponímia. Requerente: Maria de Lourdes Gouveia de Loureiro Gabriel. Local: Rua Direita – Travessa, localidade de Carvalhal Redondo, freguesia de Carvalhal Redondo e Aguieira. -----

---- De acordo com o pedido da requerente, relativo à sua moradia, alega não receber a correspondência, pelo que surge a necessidade de atribuição de denominação de rua e atribuição do número de polícia. -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECÇÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: N.º 1 — Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

---- Artigo 34.º - Delegação de competências no presidente da câmara municipal: -----

---- 1 - A câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea a) do artigo 39.º, com possibilidade de delegação em qualquer dos vereadores. -----

---- Assim sendo, efetuadas as delegações de competências, compete ao presidente da Câmara Municipal de Nelas estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, após parecer não vinculativo da Junta de Freguesia. -----

---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 102 — 26 de maio de 2017: -----

---- Artigo 9.º - Parecer das juntas de freguesia: -----

---- 1 - A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às juntas de freguesia da respetiva área geográfica, de acordo com a alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como à Comissão Municipal de Toponímia, para efeito de emissão de parecer não vinculativo. -----

---- 2 - A consulta à junta de freguesia correspondente será dispensada quando a origem da proposta seja da sua iniciativa. -----



Reunião de 08/11/2017

- Artigo 21º - Regras para a numeração: -----
- 1- A numeração das portas dos edifícios em novos arruamentos, nos atuais ou em situações em que se verifique irregularidades de numeração, obedecerá às seguintes regras: ---
- a) Nos arruamentos com direção Norte-Sul ou aproximada, a numeração começará de Sul para Norte; sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Norte e por números ímpares aos que se situem à esquerda. -----
- b) Nos arruamentos com direção Este-Oeste ou aproximado, a numeração começará de Este para oeste; sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Oeste e por números ímpares aos que se situem à esquerda. -----
- c) Nos largos e praças, becos e recantos a numeração será atribuída no sentido dos ponteiros dos relógios, a partir da entrada do local. -----
- d) Nas portas de gaveto, a numeração será a que lhes competir nos arruamentos mais importantes, ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pela Câmara Municipal. -----
- e) Nos novos arruamentos sem saída, a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem. -----
- f) Nos arruamentos antigos em que a numeração não esteja atribuída conforme o sistema sequencial deverá sempre que possível ser utilizado o mesmo método. -----
- g) A numeração poderá não obedecer aos critérios definidos nos números anteriores, em casos em que o cálculo dos lotes para construção não seja possível. -----
- 2- Nos arruamentos com terrenos suscetíveis de construção ou reconstrução, são reservados números considerados necessários. -----
- 3- Quando no mesmo arruamento existam habitações legais e não legais, a atribuição da numeração deverá processar-se como se todas fossem legais. -----
- 4- Nos arruamentos antigos em que já exista alguma numeração não consentânea com as orientações do presente artigo deverá a mesma manter-se, seguindo-se, para novos prédios a construir ou já construídos a ordem já existente; -----
- 5- No caso do prédio a numerar se encontrar entre dois prédios numerados de forma sequencial, será numerado com o mesmo número do prédio com numeração inferior, acrescido de letras seguindo, a mesma, a ordem do alfabeto. -----
- Parecer dos Serviços: -----
- Assim sendo, sou de opinião que se deverá solicitar parecer à Junta de Freguesia de Carvalhal Redondo e Aguieira, bem como à Comissão Municipal de Toponímia, relativo ao pedido de atribuição de nome de rua. -----
- NOTA: De acordo com a numeração existente, esta travessa terá sido incorporada na Rua Direita. Deverá levar-se em conta que temos duas soluções: Criar uma travessa, mantendo ou não a numeração, ou manter como Rua Direita com a numeração existente. -----
- NOTA: Nos termos do artigo 9.º, n.º 3 do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas, a Junta de Freguesia dispõe do prazo máximo de 30 dias para emissão de parecer, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada. -----
- Nos termos do CPA, informar o requerente que será solicitado parecer à Junta de Freguesia e à comissão municipal de toponímia. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar parecer à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira e à Comissão Municipal de Toponímia, referente



Reunião de 08/11/2017

ao pedido da requerente Maria de Lourdes Gouveia de Loureiro Gabriel, nos termos da informação interna n.º 7760, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(427/2017/11/08)5.8.ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA E NUMERAÇÃO DE PORTA – PROPOSTA DE PEDIDO DE PARECER À JUNTA DE FREGUESIA DE NELAS E À COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA. REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FERNANDO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7830, datada de 30 de outubro de 2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Atribuição de denominação de rua e numeração da porta – Proposta de pedido de parecer à Junta de Freguesia e à Comissão Municipal de Toponímia. Requerente: Maria de Fátima da Costa Fernando. Local: Cinceiro, localidade e freguesia de Nelas. -----

---- De acordo com o pedido do requerente, relativo à sua edificação de arrumos assinalada na fotografia aérea seguinte, nesta travessa perpendicular à Rua Engenheiro Alberto Cardoso de Vilhena, surge a necessidade de atribuição de denominação de rua e atribuição do número de polícia. -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECCÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: -----

---- N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; Artigo 34.º - Delegação de competências no presidente da câmara municipal - A câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea a) do artigo 39.º, com possibilidade de delegação em qualquer dos vereadores. -----

---- Assim sendo, efetuadas as delegações de competências, compete ao presidente da Câmara Municipal de Nelas estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, após parecer não vinculativo da Junta de Freguesia. -----

---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 102 - 26 de maio de 2017: -----

---- Artigo 9.º - Parecer das juntas de freguesia: -----

---- 1 - A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às juntas de freguesia da respetiva área geográfica, de acordo com a alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como à Comissão Municipal de Toponímia, para efeito de emissão de parecer não vinculativo. -----

---- 2 - A consulta à junta de freguesia correspondente será dispensada quando a origem da proposta seja da sua iniciativa. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- Assim sendo, de acordo com a reunião Câmara Municipal datada de 13/09/2017, por



Reunião de 08/11/2017

indicação dos Serviços, deliberou-se solicitar parecer à Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, bem como à Comissão Municipal de Toponímia, relativo ao pedido de atribuição de nome de rua, conforme documento em anexo. -----

---- Contudo, o imóvel localiza-se em Nelas e não em Canas de Senhorim. -----

---- Assim sendo, proponho que se solicite o devido parecer à Junta de Freguesia de Nelas. ---

---- Notificar a Junta de Freguesia de Canas de Senhorim para não levar em consideração o nosso ofício n.º 5762 de 28/09/2017, visto que o prédio se localiza em Nelas e não em Canas de Senhorim. -----

---- NOTA: Nos termos do artigo 9.º, n.º 3 do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas, a Junta de Freguesia dispõe do prazo máximo de 30 dias para emissão de parecer, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada. -----

---- Nos termos do CPA, informar a requerente que será solicitado parecer à Junta de Freguesia de Nelas. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar parecer à Junta de Freguesia de Nelas e à Comissão Municipal de Toponímia, referente ao pedido da requerente Maria de Fátima da Costa Fernando, nos termos da informação interna n.º 7830, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(428/2017/11/08)5.9.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: POMBAL, EM CARVALHAL REDONDO. COMPROPRIETÁRIOS: DIOGO ANDRÉ CASTANHEIRA DA SILVA E ANA CRISTINA PIESSENS COELHO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7945, datada de 02 de novembro de 2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um terreno rústico – Registo de entrada a responder: 9099, de 02/11/2017. -----

---- Comproprietários: Diogo André Castanheira da Silva e Ana Cristina Piessens Coelho -----

---- Local: “Pombal”, em Carvalhal Redondo. -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os dois requerentes solicitam parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Pombal”, artigo 1468, da Freguesia de Carvalhal Redondo e Agueira, sendo ½ a favor de cada um. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião



Reunião de 08/11/2017

que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que pensava que não havia da parte da Câmara nenhuma oposição à compropriedade requerida. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de Diogo André Castanheira da Silva e Ana Cristina Piessens Coelho, de um prédio rústico localizado em Carvalhal Redondo, sito ao “Pombal”, artigo 1468, da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, sendo ½ a favor de cada um, nos termos da informação interna n.º 7945, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(429/2017/11/08)5.10.ALTERAÇÃO DA LICENÇA REFERENTE AO PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 4/2001. REQUERENTE: JOÃO PAULO PEREIRA SOARES. LOCAL: VALE DA MOREIRA, ALGERÁS, FREGUESIA DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7589, datada de 12 de outubro de 2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Alteração da licença referente ao processo de loteamento n.º 4/2001. Requerente: João Paulo Pereira Soares. Local: Vale da Moreira, Algerás, Freguesia de Nelas. Processo: 04/4/2001. -----

---- Pretensão: O requerente solicita a alteração à licença com alvará de loteamento n.º 2/2002 de 19 de junho e respetivo aditamento, de modo a alterar o polígono de implantação do anexo previsto para o lote n.º2. -----

---- I - Situação atual -----

---- De acordo com o alvará de loteamento n.º 2/2002, de 19 de junho e aditamento n.º 1, de 24 de agosto de 2006, e respetiva planta de síntese, parte integrante do alvará. -----

---- II - Pretensão do requerente -----

---- De acordo com o processo entregue nestes serviços, o requerente, titular do lote n.º 2, pretende proceder à alteração do local de implantação prevista para o anexo, de modo a permitir a construção com uma configuração distinta, de acordo com a Figura 1, sem qualquer aumento da área. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- O pedido que consiste na alteração da localização do polígono de implantação do anexo, sem aumento da área implantação enquadra-se na envolvente. -----

---- A alteração à licença referente ao alvará de loteamento, e à planta de síntese que o integra reflecte-se na(o): -----

---- - Alteração da configuração e localização do polígono de implantação do anexo do lote n.º 2. -----

---- - Mantém as áreas de implantação e de construção do anexo do lote n.º2; -----

---- - Mantém as taxas urbanísticas e as áreas de cedência. -----

---- A alteração solicitada enquadra-se no previsto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações posteriores, “As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes,



Reunião de 08/11/2017

que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 %, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.” -----

---- Assim, solicito a V.Ex.^a a aprovação da alteração solicitada que dará origem a um aditamento ao alvará inicial e ao aditamento n.º1 com os seguintes aditamentos: -----

---- - 6)1) O polígono de implantação do anexo no lote n.º2 deverá cumprir o disposto na planta de síntese (folha n.º 03 de outubro 2017)) – anexo 1 do 2º adiamento. -----

---- Mantém-se as restantes prescrições do alvará n.º 2/2002 de 19 de junho e do aditamento n.º1 na parte que não foi revogada. -----

---- Atendendo a que não há alteração da área bruta de construção, as taxas iniciais mantêm-se, não havendo lugar a qualquer pagamento. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que havia ali uma alteração a este loteamento nos termos informados pelos Serviços que não há nenhum obstáculo a essa alteração. De seguida, leu parte da interna atrás descrita. Crê que, de acordo com a informação dos Serviços, reúne condições para ser aprovado. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à licença referente ao processo de loteamento n.º 4/2001, sito ao Vale da Moreira, Algerás, Freguesia de Nelas, a que se refere o processo n.º 04/4/2001, em que é requerente João Paulo Pereira Soares, nos termos da informação interna n.º 7589, datada de 12 de outubro de 2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

---- O Senhor Presidente informou todos os presentes que o que estava deliberado em Regimento da Reunião de Câmara, todas as reuniões são públicas, com intervenção do Público na última reunião do mês. Sem prejuízo de ele, como Presidente de Câmara e, naturalmente, os Senhores Vereadores em permanência na Câmara, por obrigação e disponibilidade e acha que transmite a vontade de todos, sem prejuízo de não poderem fazer nesta primeira reunião intervenções, achegas, propostas, reparos, etc., não estão impedidos de os fazer chegar. Ele, Senhor Presidente, está absolutamente sempre disponível para ver essas situações. Neste mandato, a intervenção do Público é reservada para a última reunião do mês.

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora Dr.^a Célia Tavares para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e seis minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.^a reunião desta Câmara Municipal, realizada em 20 de outubro de



Reunião de 08/11/2017

2017, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde,
